



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3602–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	21
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	33
2ª TURMA RECURSAL.....	36
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	50

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	80
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	82
DIRETORIA GERAL.....	88
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	94
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	95
CENTRAL DE COMPRAS.....	96

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - RELATORA, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 19, nos autos epigrafados:

REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - REENEC 5010091-86.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5000242-62.2009.827.2706.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: MEDIC SYSTEM LTDA.

ADVOGADO(A): NAIR VIDAL MAGALHÃES LIMA E JAQUELINE NOGUEIRA GOPFERT.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. REQUISITOS VALIDADE DUPLICATA PRESENTES. DÉBITO RECONHECIDO PELO ESTADO. QUITAÇÃO PARCIAL SEM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. INOCORRÊNCIA DE MÁ-FÉ. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO. DÉBITO REMANESCENTE E INCONTROVERSO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Conforme documentação carreada aos autos, as duplicatas constituem títulos líquidos, certos, exigíveis e

preenchem os demais requisitos legais. 2. O Estado reconhece o débito cobrado, inclusive apresenta provas de que parte dele já fora pago. 3. A alegação de má-fé da embargada porque estaria cobrando valores já pagos resta afastada, pois o depósito, em três parcelas, do montante de R\$ 127.945,70 é datado de 04.08.2008, 01.09.2008 e 24.03.2010, portanto, após a distribuição da execução em 07.05.2008. 4. Continuidade da execução do débito incontroverso e da atualização monetária e juros moratórios incidentes sobre parte da dívida que já foi paga. 5. Reexame necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Reexame Necessário nº 5010091-86.2013.827.0000, em que figuram como Embargante SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO e como Embargado MEDIC SYSTEM LTDA. Sob a Presidência da Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 4ª turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do reexame necessário e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença por seus próprios termos e fundamentos, inclusive no que se refere aos índices de correção do débito, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com a Relatora, a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e a Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, 10 de junho de 2015. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dias 22 do mês de junho de 2015.

Adalberto Avelino de Oliveira
Secretário da 1ª. Câmara Cível

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 21/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001512-69.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDIÇÃO C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER (INTERDIÇÃO COMPULSÓRIA) Nº 0010231-07.2014.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: BENERVALDO BATISTA BORGES

DEF PÚB: MARIA DO CARMO COTA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011995-95.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0022211-76.2014.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL

ADVOGADOS: GISELLE COELHO CAMARGO SIINTANI, WALTER OHOFUGI JÚNIOR E BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013015-24.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA Nº 0012405-86.2014.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: FELISMAR PALMEIRA COSTA

DEFª. PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0015065-23.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0028828-52.2014.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA NEVES

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTROS

AGRAVADA: BANCO BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: GIULIO ALVARENGA REALE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013842-35.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS Nº 0027695-72.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MARIA RITA DE CÁSSIA PELIZARI LABANCA

ADVOGADOS: ADRIANO CORAIOLA E GLÁUCIO LUCIANO CORAIOLA

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

ADVOGADOS: NAYARA GALLIETA BORGES, JAIANA MILHOMENS GONÇALVES, ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA, JOICY SILVA LUSTOSA, FELIPE-TSÉ MEDEIROS DE CARVALHO E DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004825-72.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0000016-54.2014.827.2711, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COMBINADO-TO
 PROC. MUNIC: RODRIGO DE CARVALHO AYRES
 AGRAVADA: EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADOS: FABIANNE SILVEIRA DE LIMA BÍLIO, LUCIANO DA SILVA BÍLIO E OUTROS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007491-46.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0000075-03.2014.827.2724, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO
 AGRAVANTE: JESUS BENEVIDES DE SOUSA FILHO
 ADVOGADOS: NATANAEL GALVÃO LUZ, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 INTERESSADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0015118-04.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: MEDIDA PROTETIVA PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0015593-87.2014.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADA: S. D. J. B.
 ADVOGADOS: MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA E ERIVALDO VIEIRA DE LIMA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0015434-17.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001508-96.2014.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA ARAGUAÍNA-TO
 AGRAVANTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO
 ADVOGADA: THATIANE RIBEIRO SANTOS
 AGRAVADA: CLARO S/A
 ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GIVIGIER EMMERICH
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001052-82.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001999-03.2014.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS –TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: PEDRO GOMES DE SOUSA

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014328-20.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0008780-93.2014.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: DANIEL EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004043-31.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 0003679-75.2014.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA GURUPI-TO

AGRAVANTE: D. I. S. (M. DE O. L.)

ADVOGADAS: GEISIANE SOARES DOURADO E HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA

AGRAVADA: M. C. D. S.

ADVOGADA: VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEIREDO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001091-79.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 0032482-47.2014.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BELLA JANELA INDÚSTRIA DE CORTINAS LTDA

ADVOGADOS: RENATO MARTINS CURY, MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002405-60.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0019413-17.2014.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA –TO

AGRAVANTE: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO

ADVOGADO: LEONARDO DIAS FERREIRA

AGRAVADOS: VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, AMÉRICO FERREIRA REGO, JOSÉ ALVES DE SOUZA, SILAS SOARES DE LIMA, CLEMERSON DA SILVA SOARES E JOVELINO FERREIRA REGO

ADVOGADO: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004258-07.2015.827.0000 APENSO À APELAÇÃO – AP 0003010-06.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000017-68.2007.827.2720, DA

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA GOIATINS-TO

AGRAVANTES: LUÍZA CARARO SIMÕES, NELSON DE BARROS SIMÕES NETO, GRAZIELA SIMÕES ZEVIANI

ADVOGADOS: EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA, ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS E FRANKLIN DIAS ROLINS E OUTROS

AGRAVADO: MAYK HENRIQUE R. SANTOS

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

INTERESSADO: SÉRGIO PAULO VALCANAIA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000991-27.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0002831-61.2014.827.2731, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: M. S. D. S.

ADVOGADOS: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELO E KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA AGRAVADO: L. S. DA S.

REPRESENTADO POR SUA GENITORA A. L. B. D. S.

ADVOGADA: KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente

Relatora

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

Juiz Agenor Alexandre da Silva

Vogal**17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012521-62.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000614-14.2014.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: JOSÉ LUIZ BISPO FERREIRA

DEF.PÚBLICA: LUCIANA COSTA DA SILVA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARRAIAS

ADVOGADOS: MEIRY AB-JAUDI FERREIRA LOPES, DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES E OUTROS

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010769-55.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE DAR Nº 0013964-09.2014.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS /TO
 AGRAVANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
 ADVOGADOS: ANGELA ISSA HAONAT, CAMILA DE ANDRADE LIMA E PAULA R. T. VERÍSSIMO AMARAL
 AGRAVADA: MAURIZA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010384-10.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0015625-23.2014.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADA: JULIANA DE ARAÚJO OLIVEIRA
 AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GEONÉDIS
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

20. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007606-67.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REINTEGRAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E LIMINAR Nº 0000093-60.2014.827.2712, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ/TO
 AGRAVANTES: ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS NASCIMENTO E MARLENE MARTINS DE SOUSA
 DEF. PÚBL.: KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012110-19.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2008.0003.8763-7/0, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
 AGRAVANTES: DROGANITA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDINITA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, FARMANITA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, NITAFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, NITAMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA,

ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E JÚLIO CÉSAR PONTES
 AGRAVADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009595-11.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0000305-09.2014.827.2736, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. GERAL DO ESTADO: ANA FLÁVIA PEREIRA CAVALCANTI
 AGRAVADA: RAIMUNDA CARVALHO DE SÁ PIRES
 ADVOGADOS: REINOR VIEIRA DO PRADO E WASINTON SEBASTIÃO MUNIZ MOREIRA
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

23. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0015843-90.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C DECLARATÓRIA Nº 5000565-11.2012.827.2723, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO
 AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA
 AGRAVADO: PAOLUCCI ALVES ARAÚJO
 ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

24. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0015304-27.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014718-87.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0027196-88.2014.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 DEF. PÚBLICOS: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES, ISABELLA FAUSTINO ALVES E ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO
 1º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
 PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES, BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA
 2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

25. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002927-87.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0031481-27.2014.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: V. G. F.

ADVOGADA: ANGÉLICA SACARDO FARIA SPIRLANDELLI

AGRAVADOS: J. P. G. F. REPRESENTADO POR I. N. R. G.

ADVOGADA: ISABELA NAÚRYA REIS GOULART

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva

Relator

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**26. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005611-82.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000300-98.2015.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS/TO

PROC. DO MUNIC.: MARCÍLIO GOMES DE SOUSA E MAURÍCIO IVONEI DA ROSA

AGRAVADA: MARIA IRACIDE COSTA PEREIRA

ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva

Relator

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**27. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001500-55.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 0001766-03.2015.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva

Relator

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**28. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003571-30.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0013609-20.2014.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

ADVOGADOS: RODNEI VIEIRA LASMAR, FERNANDA FERREIRA MENDES E OUTRA

AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS DE MACEDO

ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO, LOUSIANI CÂMARA DREYER E OUTROS

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva

Relator

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

29. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012238-39.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0024904-33.2014.827.2729

DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO

PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: CIRO PINHO DAMASCENO

ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO DE ASSIS NETO

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADA: GIANA KHARLY RAUEN GRANATO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva

Relator

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**30. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0000022-12.2015.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000800-62.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000146-05.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: ROZINALVA PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO: HENRY SMITH

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: LUMARA CABRAL GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal**31. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0000615-41.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001160-95.2011.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNIC: LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELADO: ADÃO DE SOUSA MACIEL

ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA SANTIAGO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal**32. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0002714-18.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5000011-08.2000.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

REQUERENTES: NEUZA LOPES RIBEIRO RESENDE, JORCEAN DE OLIVEIRA COSTA E SILVA, CLODOALDO LOPES CORREIA DOS SANTOS, MARINEZ ALVES BEZERRA VILA, ELIETE SILVEIRA DA SILVA, ADALENE ASSIS TEIXEIRA LUZ, JOSÉ PEREIRA LIMA, DARCI COSTA PEREIRA, NAIRA RUBIA DIAS, JANES GOMES COELHO, BENANIA COSTA PEREIRA, MARIA JOANA LIMA SIRQUEIRA, EDIVÂNIA CAVALCANTE LUZ E SILVA, VANUCE ALVES MORAIS, JOSÉ CARVALHO DA SILVA, DAMASIA ALVES CASSIMIRO, MÁRIO DE ASSIS ANDRADE, EULENE TEIXEIRA LUZ BRITO, ALDERACY ALVES LIMA, LEVI DA SILVA CARVALHO E DOURIVAL CRUZ SILVA

ADVOGADA: CHRISTIANE ANES DE BRITO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Agenor Alexandre da Silva	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

33. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 0000833-06.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5001440-32.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MARIA LUCILÉIA ALVES DE SOUSA
 DEF.PÚBLICO: CLÉITON MARTINS DA SILVA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Agenor Alexandre da Silva	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

34. AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO - ACAU 5003381-50.2013.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5002739-77.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: COMARCA DE AURORA-TO
 REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL DE ATENTADO Nº 5000001-05.2011.827.2711, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTES: JAZON CAETANO NETO E MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE
 APELADOS: OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS E MARIA CAITANA DE SOUZA SANTOS
 DEF. PÚBL.: MARIA DO CARMO COTA
 RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5004145-36.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5006795-51.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: OI S/A
 ADVOGADOS: ABDON DE PAIVA ARAÚJO, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E OUTROS
 APELADA: TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 ADVOGADOS: CHRISTIAN ZINI AMORIM, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA E SILMAR KAESKI E OUTROS
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 0015789-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5002121-69.2008.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL
 APELANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
 ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
 APELADO: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Revisora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 0010554-79.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000406-69.2010.827.2713, DA 1ª VARA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
APELANTE: GISONEIDE FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, FÁBIO ALVES FERNANDES E WYLYKSON GOMES DE SOUSA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Revisora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 0013237-89.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000551-28.2010.827.2713, DA 1ª VARA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
APELANTE: JOSÉ FRANCISCO BRAGA DE JESUS
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, FÁBIO ALVES FERNANDES E WYLYKSON GOMES DE SOUSA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Revisora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 0012368-29.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000493-25.2010.827.2713, DA 1ª VARA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
APELANTE: ARIOLINA MACIEL DA COSTA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, FÁBIO ALVES FERNANDES E WYLYKSON GOMES DE SOUSA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Revisora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 0005800-94.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000274-37.2014.827.2720, DA ÚNICA VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO
ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA

APELADO: ELMICE MIRANDA ALVES NUNES
 ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Juiz Agenor Alexandre da Silva	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 0010828-43.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 0000441-75.2014.827.2713, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
 APELANTES: FÁBIO RODRIGUES DO NASCIMENTO E LAUDICÉIA PEREIRA DA SILVA
 DEF. PÚBL.: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

42. APELAÇÃO – AP 0000198-25.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
 REFERENTE: AÇÃO COBRANÇA Nº 5001206-72.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: ARLENE MOREIRA MACIEL
 ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E DANILO BEZERRA DE CASTRO
 APELADO: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
 PROC. MUNICÍPIO: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA E SANDRA PATTA FLAIN
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

43. APELAÇÃO – AP 0001800-51.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001455-50.2012.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: WAGNER MARTINS SANTANA
 ADVOGADAS: ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO E PAULA DE ATHAYDE ROCHEL
 APELADA: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

44. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5002627-11.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000006-18.2006.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 APELADO: AIRTON SABÓIA SANTOS
 ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
------------------------------	----------------

Juiz Agenor Alexandre da Silva
Juiz Nelson Coelho Filho

Revisor
Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5010042-45.2013.827.2730

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000019-03.2010.827.2730, DA ÚNICA VARA
APELANTES: DENIVAL GONÇALVES DA CRUZ, EMIVAM MOURA FACUNDES E ELIETE MOURA FAGUNDES
ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

46. APELAÇÃO – AP 5000282-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C/C DANOS MORAIS Nº 5000023-64.2010.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: GERTON STREFLING
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA
APELADO: UDO STREFLING
ADVOGADOS: JULIANO MARINHO COSTA, VALDIR HASS E OUTRO
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

47. APELAÇÃO – AP 0005863-22.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
REFERÊNCIA: EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 5000711-48.2013.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

48. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5000821-38.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 5000002-93.2011.827.2709, 1ª VARA CÍVEL
APELANTES: TÂMARA CORDEIRO AYRES, ANTÔNIO AYRES FRANÇA FILHO E TAYANA CORDEIRO AIRES
ADVOGADA: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: TEOTÔNIO ALVES NETO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

49. APELAÇÃO – AP 5003378-95.2013.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES: AP 5003376-28.2013.827.0000, AP 0004935-71.2014.827.0000 E AP 5004874-62.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000310-06.2010.827.2729 / AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5007875-84.2011.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: ANTÔNIO BERNARDINO NETO ARAÚJO

ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CÂMARA, LUANA GOMES COELHO CÂMARA E SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**50. APELAÇÃO – AP 5003376-28.2013.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES: 5003378-95.2013.827.0000, AP 0004935-71.2014.827.0000 E AP 5004874-62.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000310-06.2010.827.2729 / AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5007875-84.2011.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: ANTÔNIO BERNARDINO NETO ARAÚJO

ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, LUANA GOMES COELHO CÂMARA E SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**51. APELAÇÃO – AP 5003688-04.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 5000034-53.2002.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, LUDIMYLLA MELO CARVALHO E BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO

APELADOS: SUSSUPARA MINERAÇÃO LTDA, DRAGA ESCAMOSA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO-FI, COLTRO & COLTRO LTDA, V. G. CÉZAR E FILHA LTDA E DRAGA MINAS - EXTRAÇÃO DE PEDRA LTDA

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**Intimação de Acórdão****REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010263-79.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004153-46.2014.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

1º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
PROC. MUNIC.: THIAGO LOPES BENFICA
2º REQUERIDO: ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ÁREA PÚBLICA. OCUPAÇÃO IRREGULAR. PODER-DEVER DE FISCALIZAÇÃO. OMISSÃO CONTINUADA. CONDENAÇÃO. 1. O gestor público tem o dever de adotar providências no sentido de proteger o patrimônio público, de forma a não permitir ocupações irregulares por particulares (invasão de uma rua e de uma área verde por particular), cuja omissão, caracteriza ato de improbidade administrativa, e sujeita o gestor às penas previstas na Lei no 8.429, de 1992 (artigo 10, I, II e X e artigo 12). SANÇÕES. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. 2. A Lei de Improbidade pressupõe que o julgador atue com moderação, atento aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de punir ações menos gravosas de forma extremamente severa, o que tornaria a aplicação da lei desproporcional ao ilícito cometido. 3. A condenação do agente público a proibição, pelo prazo de cinco anos, de realizar nova contratação ou receber incentivos fiscais da administração pública de qualquer esfera, se mostra suficiente à reprovação do crime e à prevenção da reiteração de condutas, em consonância com as peculiaridades que permeiam o caso, especialmente considerando o grau de censurabilidade da conduta do demandado, a ausência de proveito patrimonial, bem como o fato de que nem o Município nem as vítimas haverem sofrido danos de grande extensão. MULTA DIÁRIA. LIMITAÇÃO. NECESSIDADE. 4. Embora seja perfeitamente cabível a imposição de multa diária ao gestor e ao município para o caso de descumprimento da determinação de imediata retomada do imóvel público injustificadamente invadido, deve esta multa ser limitada a um patamar razoável para que não atinja valor que cause enriquecimento sem causa, bem como não haja mudança no foco da demanda.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário n o 0010263-79.2014.827.0000, em que figuram como apelante Edson Nunes Lustosa e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente reexame e reformou parcialmente a sentença para, afastar a pena imposta ao ex-prefeito Alexandre Tadeu Salomão Abdalla de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, mantendo apenas a pena de proibição de contratar ou receber incentivos fiscais da administração pública de qualquer esfera pelo prazo de cinco anos, bem como limitar a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) impostas ao Município e ao ex-prefeito, ao patamar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO) e AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES). A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Vogal declarou se impedida. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 10 de junho de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003102-35.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 4923/02
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADA: MOTOR DIESEL COMÉRCIO DE MOTORES DIESEL LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE ATRIBUÍDA À MÁQUINA JUDICIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 106 DO STJ. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118/2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício (IPTU de 1999) a morosidade da Justiça para determinar a citação do executado (mandado expedido somente em 23/10/2006 e devolvido sem cumprimento em 11/01/2007) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência da prescrição (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, durante a 18ª Sessão Ordinária do dia 10/06/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram acompanhando o voto do Relator o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 16 de junho de 2015. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição.

APELAÇÃO N.º 5002700-17.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 2011.0010.9300-9

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/TO 4.258A)

APELADA: MÔNICA CORRÊA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO COM O TERMO QUESTIONADO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA RECURSAL. 1. As razões do recurso devem viabilizar o confronto com os fundamentos expostos na sentença impugnada, sob pena de não ser conhecido. 2. A fundamentação da apelação dissociada da sentença questionada, torna-a inadequada ao fim colimado pelo apelante. 3. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, durante a 18ª Sessão Ordinária do dia 10/06/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, NÃO CONHECEU do recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram acompanhando o voto do Relator o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 16 de junho de 2015. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição

APELAÇÃO Nº 0012495-64.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001863-25.2009.827.2729, DA 3ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

APELADO: DORIVAL BRANDÃO

PROC. MUNIC: PUBLIO BORGES ALVES

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. TRANSCURSO DE PRAZO SUPERIOR A CINCO ANOS ENTRE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO E O PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL. PRESCRIÇÃO DECRETADA. SENTENÇA MANTIDA. O transcurso de prazo superior a cinco anos entre a constituição do crédito tributário e o pedido de citação do devedor por edital, sem a ocorrência de qualquer causa interruptiva do prazo prescricional e sem que a inércia possa ser imputada ao Poder Judiciário implica a decretação da prescrição do crédito, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação n o 0012495- 64.2014.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Dorival Brandão. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso e manteve inalterada a sentença extintiva da execução fiscal por prescrição, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE-Vogal e o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 10 de junho de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0012200-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000573-19.2002.827.2729, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: MARIO COELHO PARENTE

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. TRANSCURSO DE PRAZO SUPERIOR A CINCO ANOS ENTRE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO E O PEDIDO DE CITAÇÃO. PRESCRIÇÃO DECRETADA. SENTENÇA MANTIDA. O transcurso de prazo superior a cinco anos entre a constituição do crédito tributário e o pedido de nova tentativa de citação do devedor, sem a ocorrência de qualquer causa interruptiva do prazo prescricional e sem que a inércia possa ser imputada ao Poder Judiciário implica a decretação da prescrição do crédito, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação n o 0012200- 27.2014.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Mário Coelho Parente. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS

BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso e manteve inalterada a sentença extintiva da execução fiscal por prescrição, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Vogal e o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 10 de junho de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0002711-63.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5010390-93.2013.827.2706 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

APELADO: ANTÔNIO SOARES FEITOSA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MOURA FILHO

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR. ENDEREÇO FORNECIDO NO CONTRATO. INSUFICIÊNCIA. RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA. PROTESTO. PARCELAS DIVERSAS DAS QUE AMPARAM A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONSTITUIÇÃO EM MORA. INOCORRÊNCIA. INTIMAÇÃO PARA EMENDAR A INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A comprovação da mora é pressuposto para o prosseguimento da ação de busca e apreensão. Conquanto não seja necessário demonstrar que a notificação foi entregue pessoalmente ao devedor fiduciário, a comprovação do recebimento deste instrumento no endereço fornecido no contrato é medida indispensável, sob pena de indeferimento da petição inicial com a extinção do processo sem a resolução de mérito. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 2. A verificação de que o protesto trazido aos autos não se refere às parcelas que amparam a demanda reclama o reconhecimento da falta de uma das condições da ação de busca e apreensão consistente na comprovação da constituição em mora do devedor.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0002711-63.2014.827.0000 em que figuram como Apelante BV Financeira S.A., e Apelado Antônio Soares Feitosa. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 1ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por maioria de votos, negou provimento ao recurso de Apelação, mantendo inalterada a sentença, nos termos do voto divergente inaugurado pelo Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Revisor, o qual passa a ser o Relator para o acórdão. A Exma. Sra. Des. ÂNGELA PRUDENTE – Vogal acompanhou a divergência para negar provimento ao recurso. O Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Relator deu provimento ao recurso, em voto proferido na 15ª Sessão Ordinária de Julgamentos, ocorrida em 13/05/2015. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 10 de junho de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator p/ Acórdão.

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO Nº 0002684-46.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 2

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

AGRAVADOS: VICENTE DE PAULA DIB E HUMBERTO CARLOS RODRIGUES

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉRCIA DO AUTOR. INTIMAÇÃO PESSOAL REALIZADA. 1. Realizada a intimação pessoal da parte autora a fim de cientificá-la acerca da necessidade de promover o prosseguimento do feito no prazo de 48 horas, tem-se por atendida a exigência prevista no § 2º do artigo 267 do Código de Processo Civil. DEMANDA NÃO INTEGRADA. EXTINÇÃO QUE DISPENSA O REQUERIMENTO DO RÉU. POSSIBILIDADE. 2. Em se tratando de demanda não integrada, a extinção do processo dispensa requerimento do réu, afastando-se a incidência da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. (Precedentes do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo Regimental na Apelação no 0002684-46.2015.827.0000, em que figuram como Agravante Banco do Brasil S.A., e Agravados Vicente de Paula Dib e Outro. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão proferida no Evento 2, a qual negou seguimento à apelação, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Vogal e o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr.

Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 10 de junho de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0002202-98.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000736-96.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: JOSÉ EROASTRO CARVALHO DA SILVA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE TAXA. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar no 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício (TAXAS referentes ao ano de 1999) a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (mandado expedido somente em 10/5/2007 e devolvido sem cumprimento em 2008) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0002202- 98.2015.827.0000, em que figuram como Apelante o Município de Palmas-TO e como Apelado José Eroastro Carvalho da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para cassar a sentença recorrida a fim de afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na inicial, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE-Vogal e o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 10 de junho de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001298-78.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 0001662-87.2014.827.2715 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA/TO

AGRAVANTE: GETÚLIO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADOS: RENATO GUEDES E LEONARDO CANEDO GUEDES

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. PROVA INSUFICIENTE. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE MANTIDA. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A concessão de assistência judiciária gratuita, nos termos do inciso LXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal, depende de comprovação da incapacidade econômica do requerente, não sendo a mera declaração do autor instrumento hábil à demonstração da insuficiência de recursos a justificar a concessão do benefício. 2. Não havendo nos autos demonstração idônea de que o pagamento das custas causará prejuízo ao sustento do recorrente ou de sua família, é correta a decisão que indefere o pedido de assistência judiciária. 3. Agravo improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, durante a 19ª Sessão Ordinária do dia 17/06/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o voto do Relator o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 19 de Junho de 2015. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em Substituição.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000848-72.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000004-86.2009.827.2724

APELANTE: VALDY FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADA: DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA E DULCE MONTEIRO MENDES (**NÃO CADASTRADAS NO E-PROC**)

APELADO: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA NÃO APRECIADO EM PRIMEIRO GRAU. PROCESSO QUE TEVE SEU CURSO NORMAL SEM O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS. RECURSO DE APELAÇÃO RECEBIDO SEM PREPARO. PRESUNÇÃO DE QUE A JUSTIÇA GRATUITA TENHA SIDO DEFERIDA. PEDIDO QUE PODE SER APRECIADO PELO JUÍZO AD QUEM. JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDA. EFEITOS RETROATIVOS. 1. Requerimento expresso de concessão dos benefícios da justiça gratuita na peça inicial, não apreciado pelo juízo a quo. Entretanto, a demanda originária teve seu curso normal, mesmo sem o recolhimento das custas iniciais, fazendo presumir que aquele beneplácito, de forma implícita, tenha sido deferido. 2. Consta ainda, que o presente recurso foi processado sem o devido preparo, restando subtendido que o recorrente continuava a ser beneficiário da gratuidade postulada. 3. Resta, portanto, deferido o pedido de gratuidade da Justiça em sede recursal. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. INAPLICAÇÃO. ART. 12 DA LEI 1060/50. RECURSO PROVIDO. 4. Em se tratando de parte beneficiada pela assistência judiciária gratuita, o pagamento da verba advocatícia fica condicionado ao disposto no artigo 12, da Lei 1.060 /50, que determina a suspensão da exigibilidade pelo prazo de cinco anos, se persistir a situação de pobreza. 5. Apelação Provida.

ACÓRDÃO Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, durante a 18ª Sessão Ordinária do dia 10/06/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram acompanhando o voto do Relator o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 19 de junho de 2015. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição

APELAÇÃO Nº 5004286-89.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2006.4.2948-1

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADA: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA

APELADO: HOSIEL SOUSA MENDES

ADVOGADOS: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA E OUTROS

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

EMENTA: APELAÇÃO - REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CONTRATO BANCÁRIO. PRELIMINAR: RECURSO INTERPOSTO VIA FAX - APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS NO PRAZO LEGAL - TEMPESTIVIDADE CONFIRMADA.

- É de até 05 (cinco) dias o prazo para a entrega dos originais em juízo do recurso interposto através de sistema mecanizado de transmissão de dados (fax) (art. 2º da Lei 9.800/99). Em sendo observada a norma, confirma-se a tempestividade do recurso.

CONTRATO BANCÁRIO - DIREITO DO CONSUMIDOR - PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA - MITIGAÇÃO.

- Aplica-se a norma consumerista às relações firmadas com as instituições financeiras (Arts. 3º e 29, do CDC, e Súmula 297 do STJ). Assim, mitiga-se a aplicabilidade do princípio do *pacta sunt servanda*, tendo em vista que a alteração das cláusulas contratuais desproporcionais ou excessivamente onerosas em decorrência de fato superveniente à celebração do ajuste configura direito básico do consumidor (art. 6º, V, da Lei n. 8.078/90).

CONTRATO BANCÁRIO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO CLARA E ADEQUADA - IMPOSSIBILIDADE DE OBRANÇA.

- Com a edição da MP n. 2.170 - 36/2001, admite-se a capitalização mensal dos juros, as tão somente nos contratos firmados posteriormente à sua entrada em vigor, e desde que haja clara e adequada previsão contratual (Lei nº 8.079/90).

CONTRATO BANCÁRIO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INDEVIDA ACUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS.

- A comissão de permanência não pode ser cumulada com quaisquer outros encargos remuneratórios ou moratórios.

CONTRATO BANCÁRIO - DECOTE DE COBRANÇAS INDEVIDAS - REPETIÇÃO DE INDÉBITO.

- A repetição de indébito tem lugar nos casos em que é reconhecida a prática de ilegalidade dentre as cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

VERBAS SUCUMBENCIAIS - CONDENAÇÃO NOS LIMITES LEGAIS.

- Confirmando-se que o autor decaiu de parte mínima de seu pedido, merece ser mantida a condenação do requerido ao pagamento das verbas de sucumbência fixadas em absoluta consonância com as previsões dos artigos 20, §4º, e 21, parágrafo único, do CPC.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 5004286-89.2012.827.0000 na sessão realizada em 17/06/2015, sob a Presidência, em exercício, da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a

Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho ao tempo em que ratificou a revisão lançada aos autos. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dr^a. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Palmas/TO, 19 de junho de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001723-42.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS –TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000424-81.2006.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS E OUTROS

APELADOS: INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO TOCANTINS LTDA - ME E OUTROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - CITAÇÃO NÃO EFETUADA - INÉRCIA DA PARTE - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA - INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE - SÚMULA 240 DO STJ – INAPLICABILIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO - INTELIGÊNCIA DO ART. 267, IV, § 1º, DO CPC.

1 – A inércia da parte autora para promover os atos e diligências que lhe competir demonstra, quando intimada pessoalmente, ausência de interesse processual e atrai a aplicação do artigo 267, IV, c/c § 1º do CPC.

2 – Se a relação processual não foi angularizada, não há que se falar em ofensa à Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0001723-42.2014.827.0000 na sessão realizada em 17/06/2015, sob a Presidência, em exercício, da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho ao tempo em que ratificou a revisão lançada aos autos. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dr^a. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Palmas/TO, 19 de junho de 2015.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 21/2015

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **20ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **30 (trinta)** dia(s) do mês de **junho(6)** de **2015**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h (quatorze horas)**, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004631-38.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0014568-39.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.**

RECORRENTE: **WALASSE DE ARAÚJO SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**

RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

+2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002314-67.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000522-67.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, III; C/C 14, II; E 70, TODOS DO CP; C/C LEI Nº 11.340/06.**

RECORRENTE: R. V. P. R.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO BRITO MAIA** VOGAL

JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010115-68.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001586-10.2011.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, IV; C/C 14, II, TODOS DO CP.**

RECORRENTE: **MARIA JOSE BARBOSA LIMA.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO BRITO MAIA**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO BRITO MAIA** RELATOR

Juiz **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** VOGAL

Juiz **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000541-84.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5012888-02.2012.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, CP.**

APELANTE: **D. A. DA L.**

ADVOGADOS: DERMIVON SOUZA LUZ E HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE VOGAL**

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000630-10.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5015474-75.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 61, II, "f", CP C/C LEI 8.072/90.**

APELANTE: **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE VOGAL**

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001685-93.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001699-66.2014.827.2731 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, CAPUT, LEI 10.826/03.**

APELANTE: **JOÃO BATISTA NASCIMENTO DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002069-56.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012317-97.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, DO CP.**

APELANTE: **ROMILSON DE SOUZA REGO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004048-87.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002475-15.2013.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, LEI 10.826/03.**

APELANTE: **LEANDRO AFONSO PRAXEDES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA REVISOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008932-62.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001656-14.2014.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP C/C LEI 8.072/90.**

APELANTE: **P. S. DA S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA REVISOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009739-82.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001318-53.2011.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 38, CAPUT E 60, CAPUT C/C ARTS. 3º E 15, II, "a" E "o", LEI 9.605/98.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **SOUZA KUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN.**

ADVOGADOS: RENATO ALVES SOARES, DEARLEY KUHN E ROGER SOUSA KUHN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA REVISOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010107-91.2014.827.000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004036-90.2012.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 129, § 9º E 147 C/C ART. 69, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **V. B. DOS S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010520-07.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000542-28.2012.827.2703 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV, DO CP.

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **RENILTON ALVES DOS SANTOS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NÉLSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010543-50.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000592-61.2012.827.2733 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: 217-A, DO CP.

APELANTE: **M.F.DOS S.**

ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E ELISÂNGELA SALLET SAVEDRA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NÉLSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010719-29.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011810-70.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 311, CAPUT, DO CP E ART. 42, III DA LEI 3.688/41 NA FORMA DO ART. 69 DO CP.

APELANTE: **JONAS DIONES FERNANDES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011412-13.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000037-21.2010.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, CP.**

APELANTE: **CLESIO VANUCI REIS DE QUEIROZ.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011424-27.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002153-73.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP**

APELANTE: **HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011485-82.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0013498-15.2014.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT; C/C 70, CAPUT, AMBOS DO CP**

APELANTE: **WESLLEY LIMA DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012697-41.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI -TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº: 5004741-36.2012.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, DO CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **LEONARDO BAILÃO DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012729-46.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA - TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº: 5003383-50.2013.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ARTS. 1º, VI, E § 2º, AMBOS DO DL Nº 201/67; C/C 92, I, "a", DO CP.**

APELANTE: **ANTÔNIO MOTA.**

ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013361-72.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000824-96.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II; ART. 157, §3º, PARTE FINAL C/C ART. 71, CP; ART. 288 E ART. 244-B, ECA C/C ART. 70, CP.**

APELANTE: **W. F. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013473-41.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000097-85.2010.827.2733 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, C/C ART. 71, CP.**

APELANTE: **U. C. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013756-64.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA - TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001259-48.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP E ART. 244-B DO ECA C/C ART.69 , CAPUT, DO CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **M. D. F. L.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013342-66.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000252-46.2014.827.2730 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, "CAPUT", DO CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS.**

DEF.^a PÚBL.^a : MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**.

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013273-34.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 5004094-77.2013.827.2731 -VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 1º, "CAPUT", DA LEI Nº 9.613/98; C/C 11, DA LEI Nº 7.492/86; 29 E 69, AMBOS DO CP.**

APELANTE: **FELIX VIETA NETO.**

ADVOGADO(A): VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO BRITO MAIA** VOGAL

JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007693-69.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010367-84.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 213, "CAPUT", DO CP; C/C 1º, V, DA LEI Nº 8.072/90.**

APELANTE: **G. J. L. DE A.**

ADVOGADO: **ÁLVARO SANTOS DA SILVA.**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: **K. R. D. M.**

ADVOGADA: **CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: **ELAINE MARCIANO PIRES.**

RELATOR: **JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**

5ª TURMA JULGADORA

JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** RELATOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014811-50.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003471-58.2009.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 14, CAPUT, LEI 10.826/03**

APELANTE: **JOSE PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADOS: **RENATO COELHO E WELLYTON DE SENA FERREIRA**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **ALCIR RAINERI FILHO**

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

E M E N T A: APELAÇÃO PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. INOCORRÊNCIA. 1. A simples alegação do agente de que portava a arma por estar sendo ameaçado por terceiros mostra - se insuficiente ao reconhecimento da excludente de culpabilidade consistente na inexigibilidade de conduta diversa, sendo necessária a demonstração de que não podia adotar outro comportamento, senão aquele vedado por lei. PENA DE MULTA. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. 2. A fixação da pena de multa deve obedecer aos mesmos critérios de fixação da pena privativa de liberdade. Logo, tendo sido a pena privativa de liberdade fixada no mínimo legal, deve-se reduzir a pena pecuniária para esse patamar. CUSTAS PROCESSUAIS. PLEITO DE ISENÇÃO. JUÍZO DA EXECUÇÃO. 3. A isenção do pagamento de custas processuais é matéria afeta ao juízo das execuções penais, a quem incumbe, na época oportuna, decidir sobre o alegado estado de miserabilidade do condenado.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0014811-50.2014.827.0000, figurando como Apelante José Pereira da Silva e como Apelado Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e, no mérito, dar-he parcial provimento tão somente para reduzir a pena pecuniária aplicada para 10 (dez) dias-multa, mantendo inalterados os demais

termos da sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE-Revisora e o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas - TO, 9 de junho de 2015. **Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.**

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006347-37.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000002-73.1995.827.2703 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV, CP

APELANTE: RONALDO ALVES LIMA

ADVOGADO: MAGNO ESTEVAM MAIA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

E M E N T A: APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO. CONTRARIEDADE À PROVA DOS AUTOS. INEXISTÊNCIA. LEGÍTIMA DEFESA. MATÉRIA DEBATIDA EM PLENÁRIO. AUSÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO. PRISÃO PREVENTIVA. RÉU FORAGIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. - O Júri ao optar por uma das versões apresentadas em Plenário, que encontra plena sustentação na prova, e, afastando a tese de legítima defesa, age dentro dos estritos limites de sua competência constitucional, não podendo tal decisão ser anulada ao argumento de ser contrária à prova dos autos, o que somente poderia ser alcançado quando a decisão é manifestadamente dissociada do conjunto probatório. - Não se declara nulidade de ato se dele não resulta prejuízo para a acusação ou para a defesa ou se não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa, situações essas que não ocorreram no presente caso – O recorrente encontra-se foragido do distrito de culpa, razão suficiente para a manutenção da preventiva, como forma de garantia da aplicação da lei penal, nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal.

A C Ó R D Ã O: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, louvando-se do Parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter intocada a sentença, nos termos do voto do Relator. O Juiz Nelson Coelho Filho - Relator em substituição ratificou o

Relatório constante nos autos. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS-

Revisor e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE - Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 16 de junho de 2015. Juiz **NELSON COELHO FILHO - Relator em substituição.**

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 21/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **21ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1.RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0009690-41.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000017-69.2006.827.2731.

TIPO PENAL :ART.121, § 2º,II-CP.

RECORRENTE : CARLOS ALENCAR DE ABREU.

ADVOGADO(A) : ANTONIO IANOWICH FILHO.

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA

DESA.MAYSA VENDREMINI REVISORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

2. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001676-34.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000833-58.2013.827.2714.
TIPO PENAL : ART.121,§ 2º, II E IV –CP C/C LEI -8.072/1990.
APELANTE : LUIZ VIEIRA DA SILVA DE SOUZA.
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA
DESA.MAYSA VENDREMINI REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

3- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001870-34.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000089-17.2010.827.2731.
TIPO PENAL : ART.184,§ 2º- CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
APELADO : ANESTOR INÁCIO MONTELO.
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

4- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014036-35.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000029-09.2008.827.2733.
TIPO PENAL : ART.1º, I, ALÍNEA “a”- LEI 9.455/97.
APELANTE : DOMINGOS GOMES DOS SANTOS NETO.
ADVOGADO(A) : LEANDRO MANZANO SORROCHE.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

5.RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0009840-22.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000478-47.2006.827.2729.
TIPO PENAL : ART.121,§, 2º, I E IV E ART. 155, CAPUT, C/C ART.69-CP.
RECORRENTES : VLAMIR FERREIRA GONÇALVES E ORMINDA LIDIA DE MORAIS LEITE.
ADVOGADO(A) : KELVIN KENDI INUMARU/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

6.APELAÇÃO CRIMINAL – AP 0001305-70.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000671-36.2012.827.2702.
TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- LEI 11.340/2006.
APELANTE : GILDÁSIO SILVA ASSUNÇÃO.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

7.APELAÇÃO CRIMINAL – AP 0001657-28.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000325-32.2011.827.2731.
 TIPO PENAL :ART.14, CAPUT- LEI 10.826/03.
APELANTE : **PAULO SERGIO BRITO REIS.**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

8.APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003551-39.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000438-09.2013.827.2733.
 TIPO PENAL :ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
APELADO : **MATHEUS MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

9.APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004235-61.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000253-96.2006.827.2706.
 TIPO PENAL :ART.14- LEI 10.826/03.
APELANTE : **IRONILTO MARTINS RIBEIRO.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

10.APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004799-40.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000019-08.2011.827.2717.
 TIPO PENAL : ART.171- CP.
APELANTE : **GEORGES ELIAS DAHER NETO.**
 ADVOGADO(A) : VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO e RAMON GEORGES DAHER.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

11. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004967-42.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0006490-56.2014.827.2706.
TIPO PENAL : ART.155, § 4º, I, C/C ART. 14,II-CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
APELADO : **CRISTIANO MUNIZ BATISTA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

12. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005024-60.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001064-38.2012.827.2741.
TIPO PENAL : ART.306- CTP.
APELANTE : **ODINEI RODRIGUES PEREIRA.**
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.5927-26.2013.827.9200.

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ/TO.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I E II, ALÍNEA "D", AMBOS DO CP.
1º APELANTE : **CICERO SILVA PEREIRA.**
ADVOGADO : IVAN DE SOUZA SEGUNDO. TO2658.
1º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
2º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
2º APELADO : **CICERO SILVA PEREIRA.**
ADVOGADO : IVAN DE SOUZA SEGUNDO. TO2658.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

2ª TURMA RECURSAL**Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 14/2015****SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 2015**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 14ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 2015, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-HABEAS CORPUS - HCORP 0015907-03.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5038900-47.2013.827.2729.

IMPETRANTE: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

PACIENTE: EZEQUIAS DE SALES FREIRE.

ADVOGADO(A): FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL.

IMPETRADO: JUÍZO DO JE CÍVEL E CRIMINAL - SUL DE PALMAS .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006159-55.2015.827.9200 .

IMPETRANTE: RENATHA INACIA PARENTE.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/JULIA LOPES DA SILVA MARCUSSO.

IMPETRADO: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002419-89.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

NUMERO: 0002144-84.2014.827.2731.

RECORRENTE: DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: MARIA DAS MERCES LOPES DA ROCHA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014980-37.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000050-37.2011.827.2714.

RECORRENTE: TERESINHA ETERNA DUTRA.

ADVOGADO(A): TERESINHA ETERNA DUTRA.

RECORRIDO: ROSENILDE SANTANA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002530-73.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0011326-03.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/CLEIDE ITACARAMBI DE SOUZA.

RECORRIDO: INSTITUTO MINDS DE IDIOMAS LTDA-ME.

ADVOGADO(A): GARDENHA ALMEIDA RIBEIRO.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002543-72.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5024546-17.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

RECORRIDO: JADER DE DEUS FERREIRA.

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA/LEANDRO WANDERLEY COELHO.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002777-54.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000784-63.2013.827.2731.

RECORRENTE: MARIA ELIANE RODRIGUES CUNHA.

ADVOGADO(A): ALINE SILVA COELHO.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002797-45.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0011181-44.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAU S.A..

ADVOGADO(A): DENIS RODRIGO GHISLENI/LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RECORRIDO: MANOEL BORGES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON GABRIEL PIRES/CHIRLEIDE CARLOS GURGEL/MARCILENE DIVINA SOARES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004346-90.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5000686-84.2013.827.2729.

RECORRENTE: SANDALOS BREHNER ASSIS LINO/EXTRA .COM.BR.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES/RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO/FABIO RIVELLI.

RECORRIDO: SANDALOS BREHNER ASSIS LINO/EXTRA .COM.BR.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES/RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO/FABIO RIVELLI.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004950-51.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5003695-48.2013.827.2731.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: UANDER DE SOUZA AMARAL.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005448-50.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0026259-78.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SE SUPERMERCADO LTDA (EXTRA SUPERMERCADOS)/EDIVALDO SOARES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/MAURICIO MARQUES DOMINGUES/PAULA SIGNOR AGNOLIN/NILVA MARIA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006198-52.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007713-48.2014.827.2737.

RECORRENTE: DJALMA ALVES GALVÃO.

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006660-09.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0009040-28.2014.827.2737.

RECORRENTE: RAQUEL DA SILVA AIRES.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006706-95.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002052-67.2012.827.2706.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

RECORRIDO: DEUSIMAR DA COSTA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006946-84.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000259-80.2015.827.2737.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ROBSON LUIZ DIAS FURTADO.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006968-45.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000887-48.2013.827.2706.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: NEIDE MARIA PEREIRA CHAVES BARREIRAS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006985-81.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5032299-25.2013.827.2729.

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: ODELIO EVANGELISTA DA ROCHA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004031-62.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002695-46.2014.827.2737.

RECORRENTE: EVA DE AMORIM OLIVEIRA CARDOSO.

ADVOGADO(A): EDY CÉSAR DOS PASSOS JÚNIOR.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO/DAYANA AFONSO SOARES/MARIA DAS DÔRES COSTA REIS/RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007325-25.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5029974-77.2013.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RECORRIDO: PERCILIA FERREIRA ALVES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007429-17.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001671-71.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOÃO VELOSO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015736-91.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAINA NUMERO: 5003036-17.2013.827.2706.

RECORRENTE: COSMINHA CARREIRO GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO.

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007596-34.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001118-78.2014.827.2722.

RECORRENTE: AMÉRICA FRANCISCA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): LEISE THAIS DA SILVA DIAS/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002788-83.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002002-55.2014.827.2707.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: ANTONIA CRUZ PINHEIRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007400-64.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0018146-38.2014.827.2729.

RECORRENTE: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A): WESLEY SILVESTRE XAVIER.

RECORRIDO: JOMARA GONZAGA DA SILVA REIS.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/PAULO EDUARDO BRITO LIRA/LOUSIANI DREYER/BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

25-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007412-78.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5035351-63.2012.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LILIAN BALDUINO LOPES BARBOSA.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

26-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007432-69.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0012758-57.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: IVANIA REBOUÇAS INÁCIO.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

27-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007442-16.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5039362-04.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: CLEBSON MARÇAL BARBOSA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001069-66.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001715-95.2014.827.2706.

RECORRENTE: IVAM MACIEL NUNES DE OLIVEIRA,.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA/GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

29-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001076-58.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004326-21.2014.827.2706.

RECORRENTE: BONFIM MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA/GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

30-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001087-87.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5005248-11.2013.827.2706.

RECORRENTE: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA.

ADVOGADO(A): ARNALDO PEREIRA BRINGEL/KARINE ALVES GONÇALVES MOTA.

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA/GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

31-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001104-26.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013725-23.2013.827.2706.

RECORRENTE: SULNEUMA RODRIGUES CERQUEIRA.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO.

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA/GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**32-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001169-21.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5016167-59.2013.827.2706.

RECORRENTE: PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO.

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA/GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**33-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001264-51.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5014295-09.2013.827.2706.

RECORRENTE: ANTONIO PAZ BRAGA.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO.

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA..

ADVOGADO(A): GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO/RAFAEL DALLA COSTA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**34-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001269-73.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5015768-30.2013.827.2706.

RECORRENTE: KEILA DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO.

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA/GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**35-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001420-39.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5016277-58.2013.827.2706.

RECORRENTE: CARLOS EDEVALDO THOMANN.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO.

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA..

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**36-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003183-75.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 5000711-58.2013.827.2742.

RECORRENTE: RAIMUNDA ALVES DA SILVA/ANTONIO JUSTINO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO/NORDENSKIOLD JOSÉ DA SILVA/ORLANDO RODRIGUES PINTO/NORDENSKIOLD JOSÉ DA SILVA.

RECORRIDO: CLARO SA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

37-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003629-78.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002010-30.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: MARIA VALDIVINA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**38-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0013106-62.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5035037-83.2013.827.2729.

RECORRENTE: BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA.

RECORRIDO: FILEMOM PINHEIRO AMORIM.

ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**39-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015745-53.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5005215-21.2013.827.2706.

RECORRENTE: EORONALDO DIAS DE ALECRIM.

ADVOGADO(A): RICARDO LIRA CAPURRO/MAIARA BRANDÃO DA SILVA.

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**40-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002097-69.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5002168-61.2013.827.2731.

RECORRENTE: DILZA BORGES LEITE.

ADVOGADO(A): ALINE SILVA COELHO.

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

RELATOR: JUIZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**41-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003339-97.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000026-98.2009.827.2707.

RECORRENTE: LUIS CARLOS ALVES VIANA.

ADVOGADO(A): DR. CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS E DR. SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO

RECORRIDO: MAPRE SEGUROS GERAIS S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**42-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003537-03.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002932-80.2014.827.2737.

RECORRENTE: DAMIÃO LOPES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

43-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004829-23.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001566-51.2014.827.2722.

RECORRENTE: LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO.

ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO.

RECORRIDO: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

44-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005606-08.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001753-59.2014.827.2722.

RECORRENTE: ADEVALDO CESAR DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES/TATIANNE DE OLIVEIRA/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

45-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006136-12.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008081-57.2014.827.2737.

RECORRENTE: NEUZIMAR FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

46-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006424-57.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001333-66.2014.827.2718.

RECORRENTE: JUAREZ BARROS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

**47-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006426-27
.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001334-51.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOÃO VANDERLEI LOPES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO E FABIANA ASSUNÇÃO PEREIRA

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

48-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006450-55.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001353-57.2014.827.2718.

RECORRENTE: EDUARDO SOARES ALVES LIMA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: VIVO S/A.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

49-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006457-47.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008079-87.2014.827.2737.

RECORRENTE: NEUZIMAR FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**50-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006459-17.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001359-64.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA LADY DE SOUSA MACHADO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**51-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006575-23.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5004688-69.2013.827.2706.

RECORRENTE: ALINE PINDAIBA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR/JAIRO SANTOS DE MIRANDA.

RECORRIDO: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/RENATO DE CARVALHO FERRAZ.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**52-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007690-79.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000995-41.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAILTON COSTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**53-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007692-49.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000997-11.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SILNEY ARAUJO DE MEDEIROS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**54-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007709-85.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001007-55.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

55-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007717-62.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001008-40.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: VANISE MARIA COSTA E SILVA CUNHA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**56-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007728-91.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001430-15.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: NELY RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**57-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007745-30.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001009-25.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAQUEL PEREIRA DE BRITO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**58-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007761-81.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001357-43.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DINALMIR SILVA REGO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**59-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007765-21.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001351-36.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOAQUIM FILHO DIAS BARBOSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**60-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007772-13.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001329-75.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ELSON SARAIVA DE MELO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

61-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007779-05.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001323-68.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAILDA MARTINS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**62-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007798-11.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001316-76.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA ROSILENE PEREIRA DE SOUZA MATOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**63-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007805-03.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001273-42.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SÔNIA MARIA ALMEIDA DE BRITO MONTEIRO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**64-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007809-40.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001206-77.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LAURINEID MOTA FREITAS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**65-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007831-98.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001166-95.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DIVA COELHO SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**66-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007833-68.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001135-75.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: GEISA DOS SANTOS CASTELO BRANCO SOARES.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

67-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007867-43.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001124-46.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RYANE COSTA ALMEIDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**68RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007868-28.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001123-61.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: IVALDA GOMES FERREIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**69-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007883-94.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001116-69.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: BETÂNIA MARIA COSTA E SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**70-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007891-71.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001711-68.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALICE NOLETO COSTA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**71-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007899-48.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001031-83.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOSE ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**72-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007912-47.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001049-07.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: IVONETE VIEIRA MILHOMENS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

73-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007925-46.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001058-66.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**74-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007938-45.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001071-65.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARILEIDE SILVA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**75-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0008008-62.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001084-64.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ELIANA GAMA DE AGUIAR.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**76-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0008038-97.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001089-86.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SIRENE FERNANDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**77-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0008057-06.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001096-78.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LIZANDRA CARLOS DE SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.**78-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0008061-43.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001097-63.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LUCIVANIA LIMA FERREIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

79-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008080-49.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001109-77.2013.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOSÉ WILSON GUIMARÃES DE CASTRO - PRESIDENTE DA CÂMERA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA/TO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUÍZ JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª ? OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano de 2015.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo n. 0000195-78.2015.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: VAGNER GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. Carlos Henrique Silva – OAB/TO 5839

Executados: TERCINO PEREIRA DA SILVA E WGLEIDSON BARBOSA DE SOUZA

Advogado: Nihil

Intimação dos executados – SENTENÇA “(...) Bem de ver que, tendo a parte exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento do processo, mediante as cautelas de praxe. Solicite a devolução da carta precatória (evento 10), independentemente de cumprimento. Entregue ao executado Tercino Pereira da Silva o original do título executivo (evento 17), mediante recibo. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Proc. n. 0000648-10.2014.827.2702 – COBRANÇA/FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente/Exequente: Ninfa Querido ME e Antonio Carlos Miranda Aranha

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Requerida/Executada: NG Asfaltos Engenharia Ltda

Advogada: Dras. Maria Tereza Caetano Lima Chaves – OAB/GO 20620 e Paula Ramos Nota de Santis – OAB/GO 14281

Requerida/Executada: Construtora Artec S/A

Advogado: Nihil

INTIMA a requerida/executada CONSTRUTORA ARTEC S/A, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos dos eventos 58 e 63, inseridos nos autos acima identificados, efetue o pagamento do débito de **R\$5.184,14 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o total, nos termos do art. 475-J, do CPC.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**SENTENÇA****Autos: 0000737-30.2014.827.2703- AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE(S): JÉSSICA LOPES LIMA

DEFENSOR (A): FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES (DP) DP9083138

REQUERIDO (A): FABIC – FACULDADE EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO

ADVOGADO (A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA TO2546

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos efeitos, inclusive os do art. 475-N, III, CPC, ficando a parte ré ciente de que deverá cumprir o acordo firmado e no prazo estipulado, ou. Em não havendo prazo, tão logo ocorra o trânsito em julgado da sentença (art. 52, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo.” Ananás -TO, 19 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

Autos: 5000052-74.2010.827.2703 - AÇÃO DE ADOÇÃO

REQUERENTE(S): PEDRO REGINO DA SILVA E MARIA FERREIRA DA SILVA

ADEFENSOR (A): FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES (DP) DP9083138

REQUERIDO (A): RAIMUNDA CORTEZ DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Posto isto, DECRETO A PERDA DO PODER FAMILIAR DE RAIMUNDA CORTEZ DE SOUZA em relação a filha [L. V. C. DE S.] e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, deferindo a adoção pleiteada, constituindo o vínculo de filiação entre aos requerentes PEDRO REGINO DA SILVA e MARIA FERREIRA DA SILVA e a criança [L. V. C. DE S.], que passará a se chamar [L. V. R. DA S.] tendo por ascendentes paternos: JOÃO REGINO DA SILVA e MARIA FRANCISCA DE SOUZA, e por avós maternos: EURÍPEDES FERREIRA DA SILVA e MELQUIDES PEREIRA DA SILVA. Determino o cancelamento do registro original da criança, com abertura de novo registro e a inscrição do nome dos adotantes como pais, bem como nome de seus ascendentes. Não poderá constar nas certidões do competente ofício nenhuma observação sobre a origem do ato. Em consequência, RESOLVO o mérito do presente processo, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe” Ananás -TO, 19 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos: 5001026-09.2013.827.2703 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): ORLANDO RODRIGUES PINTO TO1092A

REQUERIDO (A): VIVO S/A

ADVOGADO (A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA TO2512A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, vez que ausente uma das condições da ação, a saber: ilegitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe” Ananás -TO, 19 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos: 5001012-25.2013.827.2703- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): JORGE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, ESTER FILHA MOREIRA FEITOSA E LUIS NETO ALVES JARDIM

ADVOGADO (A): ORLANDO RODRIGUES PINTO TO1092A

REQUERIDO (A): CLARO S/A

ADVOGADO (A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe” Ananás -TO, 19 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos: 5000482-21.2013.827.2703 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE(S): LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO (A): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA TO4907A

REQUERIDO (A): MARIA LUSINEIDE ALVES JARDIM

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo” Ananás -TO, 19 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA**Autos: 5000161-25.2009.827.2703- AÇÃO DE EXECUÇÃO, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE(S): LOURISMAR GOMES DA SILVA

DEFENSOR: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES DP9083138

REQUERIDO: JOSÉ DA GUIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL,

TRANSCREVO: "Ex positis e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Ananás -TO, 19 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO: 15(QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 5000124-92.2009.827.2704****AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE: WILMA PINTO DA SILVA****REQUERIDO: OI MÓVEL S/A**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sra. WILMA PINTO DA SILVA, brasileira, sem endereço, para que, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre o recebimento dos valores.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS****AUTOS N 5000012-36.2003.827.2704 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****REQUERIDO: DEIJALMA RODRIGUES LIRA**FINALIDADE: CITAR o Sr. **DEIJALMA RODRIGUES LIRA**, residindo em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 dias, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 2.610,45 (dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) acrescidos de juros legais, correção monetária ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora.**ARAGUAINA**
2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****AUTOS 0008275-53.2014.827.2706****EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, sob nº **0008275-53.2014.827.2706**, que **ELIZA GOMES FERREIRA**, move em desfavor da **LUIZ MAURO DIAS**, brasileiro, garimpeiro e **sua esposa ADÉLIA ANTÔNIA DE JESUS DIAS**, brasileira, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado: "**Lote nº 15**, Quadra 44, situado à **Rua 19, Setor Nova Araguaína**, nesta cidade, com área total de **420,00 m²** (*quatrocentos e vinte metros quadrados*) e os seguintes limites e confrontações: sendo **14,00 m** pela linha de frente confrontando com a Rua 19, **14,00m** pela linha de fundo, **30,00 m** pela lateral direita e 30,00 m pela lateral esquerda, **Matrícula 18.827 do CRI Araguaína/TO**. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015). **LILIAN BESSA OLINTO** -Juíza de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JOÃO LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 23/06/93, natural de Novo Repartimento/PA, portador do RG n.º 6.682.323 SSP/PA e CPF n.º 025.754.362-73, filho de Antonio Pereira dos Santos e Leoneide Rodrigues Lira, o qual foi denunciado no **Artigo 309, do CTB**, nos autos de **Ação Penal nº 0017250-64.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e três dias de fevereiro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 5000940-05.2008.827.2706 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **NILSON GODINHO DE SOUZA.**

Advogado: **EDIMILSON DA SILVA MELO. OAB 1734.**

FINALIDADE: Intimar a Vossa Senhoria para comparecer na Sala de audiências deste Juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 16 de setembro de 2015 as 16h00minutos. Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (22.06.2015.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0005439-73.2015.827.2706, requerida por JOSÉ VALDIR ARAÚJO REIS em face de ANTONIO JOSÉ DA SILVA REIS, tendo o MM. Juiz, proferido a sentença inserida no evento 13, a seguir parcialmente transcrita: "POSTO ISTO, decreto a Interdição de ANTONIO JOSÉ DA SILVA REIS, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1768, II, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o Sr. JOSÉ VALDIR ARAÚJO REIS, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG nº 0000605851 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 133.300.123-15, residente e domiciliado na Rua Canta Galo nº 90, Setor Noroeste, Araguaína-TO, Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. Após o trânsito em julgado expeça-se o respectivo Termo de Compromisso. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 16 de junho de 2015(ASS) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e três dias de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0016561-20.2014.827.2706- CARTA PRECATORIA DE INTIMAÇÃO

Processo de origem: **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0015852-89.2013.8.16.0001**

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REQUERENTE: MASTERCORP DO BRASIL LTDA
 ADVOGADA(S) DA REQUERENTE(S): DR^a. GISLAINE CUNHA VASCONCELOS DE MELLO OAB/PR 56.205;
 REQUERIDO: ARAGUAÍNA ETIQUETAS E RÓTULOS ADESIVOS LTDA
 OBJETO: Fica intimada a parte interessada, para promover o pagamento das custas judiciais, conforme cálculo inserido no evento de nº 05, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) indiciado(a) intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0005828-92.2014.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Indiciado: MARCONE ALVES DOS SANTOS

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DECISÃO: “**MARCONE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, borracheiro, filho de Luis Todoni e Lindalva de Tal, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0005828-92.2014.827.2706, fica **ADVERTIDO de que**: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o requerente abaixo intimado, nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0007.4888-7/0

Ação: Revogação de Prisão Preventiva

Requerente: DANIEL LACERDA PARENTE

PRAZO: 20(VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito” Araguaína-TO, 09 de janeiro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o requerido abaixo intimado, nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0005.1468-8/0

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: ANDREIA ALVES DE ASSIS

Requerido: EDSON GOMES SILVA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Posto isto, reconhecendo a veracidade das informações contidas na inicial, nos termos do art. 269, I, “primeira parte” **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO com resolução do mérito**, e torno definitiva a liminar concedida ao evento 03” Araguaína-TO, 26 de novembro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam a vítima e o acusado abaixo intimados, nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0003.1853-0/0

Ação: Inquérito Policial

Vítima: ROSEANE DIAS DA SILVA

Indiciado: GECIVAN SOARES DA SILVA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **GESIVAN SOARES DA SILVA** pelo crime de **Lesão Corporal** (artigo 129, §9º, do Código Penal), com fulcro no artigo 109, inciso IV, do Código Penal Brasileiro” Araguaína-TO, 31 de julho de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) requerente e requerido(a) abaixo intimados, nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0000.4754-2/0

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: DIVINA FERNANDES DA SILVA

Requerido: GILMAR FRANCISCO DA SILVA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 35/37” Araguaína-TO, 17 de maio de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) requerente e requerido(a) abaixo intimados, nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0006.1464-0/0

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: LORRANY SALES DA SILVA

Requerido: WILSON COSTA LIMA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **JULGO EXTINTO** os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil” Araguaína-TO, 05 de março de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a vítima e o acusado abaixo intimados, nos termos abaixo:

Autos: n.2011.0005.3704-3/0

Ação: Inquérito Policial

Vítima: ALCIONE LIMA DA COSTA

Indiciado: ROGÉRIO GOMES DE SOUSA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal defiro a cota ministerial retro e **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ROGÉRIO GOMES DE SOUSA** pela prática de crime de Ameaça (artigo 147 do Código Penal), com fulcro no artigo 109, inciso VI do Código Penal” Araguaína-TO, 18 de julho de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as **VÍTIMAS** abaixo intimadas, nos termos abaixo:

Autos: n.2012.0001.0968-6/0

Ação: LIBERDADE PROVISÓRIA

Vítima: GLEUBIA PEREIRA DE SOUSA LIMBERG

Vítima: IZONTILHA MARIA ALVES

Requerente: JACKSON PEREIRA DE SOUSA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS.

DECISÃO: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial de fls. 36 verso e com espeque nos artigos 282 e 319 da Lei 12.403/2011, **DEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA** ao requerente **JACKSON PEREIRA DE SOUSA**, substituindo a prisão preventiva pelas medidas cautelares, devendo o requerente cumprir as seguintes determinações...” Araguaína-TO, 28 de janeiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as **VÍTIMAS** abaixo intimadas, nos termos abaixo:

Autos: n.2012.0000.9704-1/0

Ação: Auto de Prisão em Flagrante
Vítima: GLEUBIA PEREIRA DE SOUSA LIMBERG
Vítima: IZONTILHA MARIA ALVES
Flagrado: JACKSON PEREIRA DE SOUSA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS.

SENTENÇA: “**ISTO POSTO**, com fulcro nos arts. 301 a 309 do CPP, c/c o art. 310, II e 312 da Lei 12.403/2011, **homologo o auto de prisão em flagrante e converto-a em preventiva**, por estar juridicamente correto e não se fazerem presente nenhuma das causas que exclua a ilicitude dos fatos ou isente o réu de pena” Araguaína-TO, 24 de janeiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.0000704-31.2014.827.2706

Ação: Penal

Denunciado: FRANCISCO ALEXANDRE CAVALHEIRO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **FRANCISCO ALEXANDRE CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Porto Alegre/RS, nascido aos 20.04.1983, filho de Francisca Daguimar Cavalheiro, CPF nº. 989.272.131-49 para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no artigo 65 do Dec.-lei n.º 3.688/1941, por duas vezes, na forma do art. 71 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alínea “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.5003062-49.2012.827.2706

Ação: Penal

Denunciado: JAIR FERREIRA DE SOUSA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JAIR FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, natural de Araguaína/TO, nascido aos 04.06.1985, filho de Raimundo Nonato Lopes de Sousa e de Luiza Ferreira de Souza, portador do RG n.º 618.873 2ª VIA SSP/TO, CPF n.º 007.413.541-44 para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 129, § 9º, c/c art. 61, alíneas “a” e “f”, ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2010.0011.9328-5

Ação: Penal

Denunciado: LEANDRO LOPES DA SILVA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **LEANDRO LOPES DA SILVA**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 11.03.1983, filho de Francisco Lopes da Silva e Cícera Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 003.237.631-62, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 129, §9º, e art. 147, c/c art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, II, da Lei 11.340/06**

tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2014.0000.0166-0

Ação: Penal

Denunciado: JOÃO PEREIRA CAVALCANTE

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JOÃO PEREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, união estável, motorista, natural de Filadélfia/TO, nascido aos 20/10/1978, filho de Filintro Alves Cavalcante e de Anaídes Pereira Cavalcante para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos artigos 129, § 9º, c/c art. 61, alíneas “a”, ambos do Código Penal, aplicando-se o dispositivo no artigo 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000919-70.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: H. G. DE C.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: do despacho do evento 37, a seguir parcialmente transcrito: “Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para comprovar o cumprimento da liminar, no prazo de três dias [...] Araguaína/TO, 19 de junho de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito”

ARAPOEMA **1ª Escrivania Cível**

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

0000545-82.2014.827.2708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a executada MARIA HOSANA C DA S NASCIMENTO, CNPJ nº 07.225.248/0001-08 residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 2.079,32 (dois mil e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Face a informação do Sr. Oficial de Justiça dando conta de que a executada mudou-se para a cidade de Floresta do Araguaia/PA, determino a sua citação editalícia, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 10 de junho de 2015 Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de dois mil e quinze (18/06/2015). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
0000350-63.2015.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, EDNALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Firmino Alves/BA, nascido em 26 de maio de 1965, filho de Jorge Alves dos Santos e Aurelina Maria dos Santos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente *Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0000350-63.2015.827.2708, chave do processo nº 839225566815*, proposta por MARIA DE JESUS COSTA MENDONÇA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na nesta cidade de Arapoema/TO, *intimando-o a comparecer na audiência de conciliação*, que será realizada no dia 02 de setembro de 2015, às 16h00min, *cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob pena de revelia*, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de todos os termos da presente ação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, cientificando-o que, caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, o mesmo poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se. Arapoema, 01 de junho de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e quinze (19/06/2015). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

ARRAIAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Previdenciária de Pensão por Morte de Trabalhador Rural

Processo nº 2007.0008.8561-2

Requerente: Clemildes Dias Soares

Advogados: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128A, Dr. José Cândido Dutra Junior – OAB/TO 4959A e Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho – OAB/TO 4301A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000093-28.2007.827.2709**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 22 de junho de 2015.

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0001351-14.2014.827.2710

Chave do Processo nº 513260861814

Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Ressarcimento ao Erário Público.

Requerente: Marinalva da Conceição

Defensoria Pública Mesquita Sousa.

Requerida: Esplanada João Pessoa

Advogado: Carlos André de O. Furtado, inscrito na OAB/CE, sob o nº 21.072

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: Processo nº 0001351-14.2014.827.2710 **SENTENÇA** Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DPEBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR formulada por MARINALVA DA CONCEIÇÃO em face de ESPALANADA JOÃO PESSOA-42. Em audiência realizada no dia 19/05/2015, as partes pugnaram acordo no patamar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pugnando por sua homologação. É o breve relatório, decido. As partes transigiram e o direito discutido é disponível, razão porque deve ser homologada, haja vista que chegaram num entendimento, transigindo dentro dos princípios da moralidade e, no que rege o disposto processual civil. Posto isso, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO da demanda e, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Outrossim, defiro o pedido formulado na petição do

Evento 10. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositado na conta judicial 4500101868323, junto ao Banco do Brasil, bem como os seus acréscimos, em nome da requerente MARINALVA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.597.154-23. Após, o levantamento e transitado em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Sem custas. Augustinópolis/TO, 22 de junho de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos -Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 0002404-30.2014.827.2710, figurando como acusada: **APARECIDA ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, nascida aos 02/06/1984, natural de Ananás – TO, filha de Antônio Rodrigues dos Santos e Deuzuleide Araújo Rodrigues, RG nº869489 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível intimá-la pessoalmente, conforme se infere da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada no evento 20, INTIMO-A pelo presente edital a comparecer perante este Juízo no dia **26 DE JUNHO DE 2015, às 08:00 horas**, a fim de participar(em) da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epígrafados e, ao final, ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) nos autos epígrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quinze (22/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº **5000757-46.2013.827.2710**), Chave 784132004813, tendo como requerente Leilson Sousa Soares, e como requerido Domingos Marques da Silva e Quirina Modesto Santos, sendo o presente para **CITAR** os requeridos **DOMINGOS MARQUES DA SILVA e QUIRINA MODESTO SANTOS**, qualificações ignoradas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à Ação de Adoção perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 22 de junho de 2015. Eu, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

Assistência Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº 5000035-85.2008.827.2710), Chave 939277456914, tendo como requerente Aldenora Pereira dos Santos, Itallo Pereira de Sousa e Antônio das Chagas Nascimento, e como requerido Itamar Vieira de Sousa e Francisleude da Silva Pereira, sendo o presente para **CITAR** a requerida **FRANCISLEUDE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à Ação de Adoção perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, ao 22 de junho de 2015. Eu, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o **ALDEANIS PEREIRA DE SOUSA**, vulgo "**Queixin**", brasileiro, solteiro, natural de Axixá/TO, RG nº 048015412013-0 SSP/MA, nascido ao 17/05/1990, filho de Agostinho Magalhães de Sousa e Diné Pereira de Sousa, residente e domiciliado no Assentamento PA Bacuri II, lote 04 (em frente a Fazenda Paraíso), Zona Rural, Sítio Novo do Tocantins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 0000320-16.2015.827.2712, no qual o mesmo foi denunciado por delito tipificado Artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho do ano 2015. Eu, _____ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, digitei o presente. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**-Juiz de Direito.

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o denunciado **NILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, lavrador, natural de Sítio Novo do Tocantins/TO, nascido aos 20/07/1965, filho de Raimundo Pereira e de Maria Lopes Teixeira, residente na Av. 31 de Março, nº 1157, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 0000310-69.2015.827.2712, no qual o mesmo foi denunciado por delito tipificado art. 147 do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/06, e art. 14, da Lei nº 10.826/03. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho do ano 2015. Eu, _____ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, digitei o presente. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**-Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **INTIMAR** o denunciado **ANTÔNIO JOSÉ JACINTO E SILVA**, brasileiro, casado, terapeuta, natural de São Luiz/MA, nascido aos 26/06/1971, filho de Faustino Costa Ferreira e Silva e Blanche Santos Jacinto e Silva, residente na Unidade 101, Rua 16 A, Casa 01, Bairro Cidade Operária, em São Luiz/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença condenatória, nos autos de Ação Penal nº 5000014-16.2002.827.2712, pelo delito tipificado no art. 214 e artigo 224, alínea "a", todos do Código Penal, dispositivo final do seguinte teor: "DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos argumentos acima, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR ANTONIO JOSE JACINTO E SILVA, brasileiro, casado, terapeuta, nascido em 28/06/1971, natural de São Luiz-MA, filho de Faustino Costa Ferreira e Blanche Santos Jacinto e Silva, no artigo 217-A, com a pena privativa de liberdade prevista no art. 214 c.c art. 224, "a", ambos do Código Penal, vigente à época dos fatos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho do ano 2015. Eu, _____ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, digitei o presente.V

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o denunciado **CLODOMIR ALVES COELHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Alfredo Benício Coelho e Doralice Alves do Nascimento, residente e domiciliado na Rua Bahia, s/nº, Vila Avelino, Sítio Novo do Tocantins-TO atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença condenatória, nos autos de Ação Penal nº 5000904-66.2013.827.2712, pelo delito tipificado no art. 15 da Lei 10.826/03 – disparo de arma de fogo", dispositivo final do seguinte teor: "DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a denúncia para CONDENAR CLODOMIR ALVES COELHO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 25/02/1985, filho de Alfredo Benício Coelho e de Doralice Alves do Nascimento com endereço na Rua José Fino, 22, Bairro Mutirão, Itupiranga/PA, como incurso nas reprimendas do art.15 da Lei n. 10.826/03. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho do ano 2015. Eu, _____ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, digitei o presente. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**-Juiz de Direito.V

COLINAS
Diretoria do Foro

DECISÃO**DECISÃO TERMINATIVA****PROCESSO SEI N. 14.0.000145522-3****SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA****SUSCITANTE: MARCILENE GOMES DA SILVA**, Juíza de Paz da Comarca de Colinas do Tocantins-TORequerente: **MARCILENE GOMES DA SILVA**, Juíza de Paz da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que exerce suas atividades junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Colinas do Tocantins-TO.Pedido: **DESONERAÇÃO** da função de assistente nas homologações das rescisões de contrato de trabalho, atribuída pelo art. 477, §3º, CLT.

Causa de pedir: Afirmação de que há nesta Comarca membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, órgãos estes que deveriam exercer a função da qual pretende ver-se desonerada.

É o relatório do que interessa.

A pretensão da suscitante merece guarida.

Com efeito, a competência do Juiz de Paz, para exercer a função de assistente nas homologações das rescisões de contratos de trabalho, é residual, de acordo com os termos do art. 477, §3º, CPC, verbis:

Art. 477 - É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)

§ 1º - O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)

(...)

§ 3º - Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento deste, pelo Juiz de Paz. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26.6.1970)

Esta Comarca é provida por membros tanto do Ministério Público quanto da Defensoria Pública.

É certo que a Constituição Federal de 1988 não recepcionou as disposições do art. 477, §3º, CLT, quanto à atribuição do MINISTÉRIO PÚBLICO para exercer a função de assistente nas homologações de contratos de trabalho.

Portanto, de acordo com os termos do referido dispositivo legal, esse encargo deve ser exercido pela **DEFENSORIA PÚBLICA**. Só na falta deste órgão nesta cidade é que então se poderia exigir que a aludida assistência fosse prestada pelo JUIZ DE PAZ.E a inobservância desta competência residual atribuída ao **JUIZ DE PAZ** é, inclusive, causa de nulidade dos recibos de quitação das verbas rescisórias. Neste sentido, vale destacar a Jurisprudência dos Tribunais Regionais do Trabalho:**TRT-5 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. INADMISSIBILIDADE** - Nos termos do art. 477, §§1º e 3º, da CLT, a homologação da rescisão contratual deverá ser formalizada perante o Sindicato ou autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego ou, ainda, inexistindo na localidade tais órgãos, perante o representante do Ministério Público, Defensoria Pública ou, na falta ou impedimento deste, o Juiz de Paz. Não há, portanto, previsão legal para o empregador valer-se do Judiciário para fins de homologação da rescisão do contrato de trabalho. (TRT-5 - Recurso Ordinário Record 00003925420145050431-BA, j. 28/10/2014).**TRT-PR - ASSISTÊNCIA NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR JUIZ DE PAZ. OBSERVÂNCIA DA ORDEM PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. INVALIDADE DO ATO E CONSEQUÊNCIAS.**Inconforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, o recibo de quitação só é válido quando contar com a assistência do Sindicato Profissional ou da autoridade do Ministério do Trabalho. Não existindo tais Órgãos na localidade, a assistência poderá ser prestada pelo representante do Ministério Público ou Defensor Público e, na falta destes, por Juiz de Paz. Assim, embora as normas consolidadas permitam a homologação da rescisão do contrato de trabalho por Juiz de Paz, tal deve ocorrer somente na falta do Sindicato Profissional, da autoridade do Ministério do Trabalho ou do representante do Ministério Público ou, ainda, do Defensor Público, sob pena de ser considerada inválida a homologação e a quitação dada pelo empregado. **INVALIDADE DA HOMOLOGAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS. DEVER DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.** O empregado alegou vício de consentimento e que assinou diversos documentos de maneira indevida e nada recebeu por ocasião da extinção do contrato de trabalho. Considerando-se que a homologação da rescisão não seguiu a ordem legal e não ficando claramente demonstrando que houve o integral pagamento das verbas rescisórias devidas, essa invalidade gera a obrigação do integral pagamento desses haveres. (TRT-9 – 1572008242900-PR, pub. 06/10/2009)**CONCLUSÃO**1. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da suscitante para **DESONERÁ-LA** da função de **ASSISTENTE NAS HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO** fundadas no art. 477, §3º, CLT, haja vista que tal função, nesta Comarca, deve ser exercida por Representantes da **DEFENSORIA PÚBLICA**.2. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE**, inclusive a **DEFENSORIA PÚBLICA**.3. **TRASLADAR-SE** cópia desta decisão terminativa para o SEI n. 15.0.000004710-1, para que ali valha como **INFORMAÇÕES** prestadas em atendimento ao DESPACHO/OFÍCIO n. 947/2015-CGJUS/ASJECGJUS.4. **JUSTIFICO** o atraso na prolação desta decisão. Deve-se ao acúmulo de serviço: Titularidade da 1ª Vara Cível de Colinas com esforços concentrados para digitalização do acervo de processos físicos, Diretoria do Foro, Coordenadoria do CEJUSC e Juízo Eleitoral da 4ª Zona.

5. Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE**.
Colinas do Tocantins-TO, 22 de junho de 2015.

GRACE KELLY SAMPAIO

Juíza de Direito

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Promove INTIMAÇÃO de ADVOGADOS e PARTES sobre a DIGITALIZAÇÃO de 100% dos processos em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins/TO. Em cumprimento às determinações do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa Nº 7, de 3 de outubro de 2012. do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através deste Edital, a Juíza de Direito GRACE KELLY SAMPAIO promove a INTIMAÇÃO de ADVOGADOS e PARTES de que: 1.100% dos PROCESSOS físicos em trâmite perante a 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS foram CONVERTIDOS em processos virtuais E-PROC/TJTO. 2. Doravante, as intimações de partes e seus advogados em processos em trâmite perante este Juízo serão realizadas exclusivamente pelo Sistema Processual E-PROC, deixando, portanto, de serem feitas através do Diário da Justiça Eletrônico. 3. Os advogados e as partes poderão acompanhar o andamento dos processos através de pesquisas realizadas no sistema e-Proc buscando pelo nome das partes, CPF, OAB do advogado, pelos números cadastrados no sistema SPROC ou no sistema E-PROC. 4. Os advogados que não forem cadastrados no sistema e-Proc e atuarem em processos em trâmite perante este Juízo deverão se cadastrar imediatamente neste Sistema para poderem se manifestar nos autos, tendo em vista que toda e qualquer petição somente será aceita por meio eletrônico, com as ressalvas previstas no art. 2º, § 1º, da resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2011. 5. E para que ninguém possa alegar ignorância, PUBLIQUE-SE este EDITAL no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 15/08/2015. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins -TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos 15 de maio de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5002153-49.2013.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: LOURRANO DEIVID XAVIER DE SOUSA

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado LOURRANO DEIVID XAVIER DE SOUSA, brasileiro, convivente, ajudante, cor parda, natural de Colinas do Tocantins- TO, nascido aos 16/04/1994, filho de Davi Pereira de Sousa e Martiniana Xavier de Sousa, RG Nº 956.609 SSP/ TO e CPF não apresentou, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta nos inclusos autos de Inquérito Policial que, no dia 16 de julho de 2013, por volta das 20h00min, na residência localizada na Rua Itumbiara, nº 709, Vila São João, nesta urbe, o denunciado, prevalecendo-se das relações domésticas, destruiu, com o emprego de substância inflamável, bens pertencentes a sua companheira, a mulher AMANDA KHETTELY COSTA LIMA, conforme descrito no Laudo Pericial acostado aos autos. Consta, nos inclusos autos de Inquérito Policial que, logo em seguida aos fatos retro mencionados, em frente a residência localizada na Rua Presidente Dutra, nº 3.873, Setor Araguaia I, nesta urbe, o denunciado, prevalecendo-se das relações domésticas, ameaçou, mediante o uso de arma branca, tipo facão, a irmã de sua companheira, a mulher Taynara Costa Lima, de causar-lhe mal injusto e grave do . INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 19 de junho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.399/15 – TC

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0005.9515-9 (6142/08)

Ação: Herança C/C Anulação de partilha e Adjudicação

Requerente: Carla Regina Pereira Dos Santos e Outro

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB/TO 1800

Requeridos: Raimunda Paula dos Santos e Outros

Advogado: Dr.Sergio Menezes Dantas Medeiros

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000495-63.2008.827.2713**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 22.06.2015.**COLMEIA****1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2014 - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**

O **DR. RICARDO GAGLIARDI**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença de Pronúncia vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o acusado **JOÃO LAURINDO BARBOSA NETO**, brasileiro, casado, nascido aos 09/12/1964, natural de Boa Viagem/CE, filho de José Laurindo Barbosa e de Maria Laurinda Barbosa, atualmente residindo em **local incerto e não sabido**, da sessão do Tribunal do Júri Popular nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 5000051-90.2009.827.2714, Art. 121, § 2º, designada para o dia **09/07/2015, às 09h**, a se realizar no edifício do Fórum desta cidade de Colméia/TO. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, em 23 de junho de 2015. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, que digitei o presente edital. Ass. DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS**1ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima DIOSMARIA PINTO CARVALHO, brasileira, saparada, lavradora, nascida aos 07/10/1975, filha de Gatunília Pinto Carvalho; residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0000633-62.2015.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1- Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde a ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Intim-se a requerente, por mandado, caso não seja encontrada. Intime-a por Edital. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 17 de abril de 2015. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS : 0002112-27.2014.827.2716
REEDUCANDA: VILMA DA SILVA CARMO

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA VILMA DA SILVA CARMO**, brasileira, solteira, nascida aos 12/07/1986, natural de Barreiras-BA, filha de Wilson Luis de Sousa e Maria Paz da Silva Carmo, residente em local incerto ou não sabido, para **no dia 31 de agosto de 2015, às 13h30min, comparecer perante este juízo**, no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar da **Audiência Admonitória**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis – TO, aos 18 de junho de 2015. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** - Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0002.2106-4

AÇÃO: Alvará

REQUERENTE: Maria Ferreira de Queiroz. Alarico Nunes Azevedo e Alarico Nunes Azevedo Filho

ADVOGADA: Janete Avelar Guimarães Dantas Campoi OAB-TO 2.941-A

DESPACHO: “ Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o presente processo fora digitalizado e inserido no E-proc-TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0001466-11.2014.827.2718 oportunidade em que fora baixados por digitalização. Filadélfia, 22/06/2015.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias

Ação Penal nº 5000018-17.2011.827.2719

Réu: Hortêncio Alves da Silva

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ Saber** a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado, **HORTÊNCIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 15/03/1957, portador do RG. Nº 12.581-SSP-TO, filho de Izaura Alves da Silva, **estando em lugar incerto e não sabido**, do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, **por incurso nas sanções previstas no artigo 121, § 2º, II, c.c art. 14, ambos do CP**. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 21 de maio de 2015. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente.

Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias

Ação Penal nº 5000018-17.2011.827.2719

Réu: Sindoalvo Soares

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ Saber** a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado, **SINDONALVO SOARES**, brasileiro, nascido aos 18/04/1956, portador do RG. Nº 669.582-SSP-TO, filho de Lázaro da Silva e Arismar Soares **estando em lugar incerto e não sabido**, do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar

testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, **por incurso nas sanções previstas no artigo 121, § 2º, II, c.c art. 14, ambos do CP.** Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 21 de maio de 2015. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente.

GURUPI **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0001840-78.2015.827.2722, Ação Monitória, que o Requerente TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA move em desfavor do Requerido COMERCIAL DE ALIMENTOS EDRE LTDA, e, por este meio CITA o requerido: Comercial de Alimentos Edre Ltda, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 038.148.649/0001-27, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 8.656,28 (oito mil seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, ficando cientes de que, na hipótese de pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios e, ainda, que poderá oferecer embargos no prazo acima mencionado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2015. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Ação Penal n.º 5001454-02.2011.827.2722

Acusado: VENCERLAU FILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Vítima: Bernadete Oliveira Costa

Tipificação: Art. 180, caput, do Código Penal.

Defensora Pública: Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho OAB/TO 4044B

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90 (noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 5001454-02.2011.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra VENCERLAU FILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 10/02/1983, natural de Porto Nacional/TO, filho de Juraci Ribeiro de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 180, caput, do Código Penal, sendo vítima Bernadete Oliveira Costa, para que chegue ao conhecimento dos acusados, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimados do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: “...Posto isso, *julgo procedente* o pedido contido na denúncia (evento 1 – DENUNCIA2) e, via de consequência, *condeno* o acusado VENCERLAU FILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA como incurso nas penas do art. 180, *caput*, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: O acusado não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. O acusado é primário, e malgrado possua outros registros criminais (Autos nº 0003562-84.2014.827.2722 e 0000016-84.2015.827.2722), deixo de considerá-los como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que “*É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base*”. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Não foram coletados elementos a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. Os motivos do crime não foram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais tipo. Quanto às consequências, estas não o prejudicam, eis que a vítima recuperou o bem subtraído. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena base em *01 (um) ano de reclusão e 30 (trinta) dias-multa*, fixando cada dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, os quais deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data do evento (27/07/2011), a qual torno em *definitiva* por ter sido fixada no mínimo legal. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida no *regime aberto*. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, bem como de conceder *sursis*, por entender que os antecedentes do acusado não são indicativos de que tais medidas sejam as socialmente adequadas. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Custas

processuais pelo acusado. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO, 15 de junho de 2015. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Escrivã Substituta, lavrei o presente e o inseri.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 5005030-66.2012.827.2722

REQUERENTE/ACUSADO(S): ALTEMIR CANDIDO BARREIRAS

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, § 4º, II, do Código Penal.

ADVOGADO(A)(S): Drº Altair Arantes Ferreira OAB-GO 11.778

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado acima identificado da expedição da Carta Precatória (evento12) à Comarca de Goiânia – TO para Intimação e Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, **Elcilene Geralda Bernardes de Deus Moreira e Paola Victoria Buonamicce, bem como da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 22/10/2015, às 14h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, desta Comarca de Gurpi - TO.** Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JACY DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 206.566.619-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003618-03.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 393739**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **517,20 (quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DIVINO CANDIDO LUIZ – CNPJ: 212.713.561-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002565-84.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000131685**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **723,17 (setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **BRUNO IND. DE CER. MATALÚGICA LTDA – CNPJ: 25.049.594-56**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002558-92.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000131047**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **11.677,34 (onze mil reais seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO MATIAS PEREIRA – CPF: 114.915.071-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002498-22.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000130769**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **510,16 (quinhentos e dez reais e dezesseis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SHIRLEY CRUZ – CPF: 330.650.711-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001109-02.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000120515**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **4.488,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SÉRGIO ROCHA – CPF: 044.983.483-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001108-17.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000120502**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **742,87 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA – CNPJ: 02.740.090/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001087-41.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000119723**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.457,94 (um mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CREUZIMAR RODRIGUES MENDES – CPF: 576.975.901-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001070-05.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000115993**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **612,41 (seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos)**

que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ARAGUAIA CIA. IND. DE PROD. ALIMENTICIOS – CNPJ: 02.517.787/0001-39**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001052-81.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000115537**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.071,20 (um mil setenta reais e vinte centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 02.390.409/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001044-07.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000118722**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.071,20 (um mil setenta reais e vinte centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O Dr. ADRIANO MORELLI, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Por meio deste, INTIMAÇÃO do adolescente FLÁVIO MARCULINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi-TO, filho de Francisco Marculino da Silva e de Luzilene Alves Borges, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação de Apuração de Ato Infracional nº 0000464-91.2014.827.2722, para apresentar as alegações finais, no prazo legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano de 2015. Eu Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

ADRIANO MORELLI

JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ITAGUATINS
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Inquérito Policial nº 0000771-39.2014.827.2724

Indiciados: Marcos André de Moraes Santos e Diego Tavares Gomes

Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital de Intimação de Sentença vir ou dele conhecimento tiver que, por esse meio vem **INTIMAR** o indiciado **DIEGO TAVARES GOMES**, filho de José Ribamar Carmo Gomes e de Maria de Fátima Pereira Tavares, residente na Rua Aníbal Nogueira, s/n, Centro, Itaguatins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA que determinou o arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº **0000771-9.2014.827.2724**, cuja parte dispositiva final, segue transcrito de teor seguinte: "... POSTO ISSO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado aos acusados MARCOS ANDRÉ MORAES SANTOS e DIEGO TAVARES GOMES, com resolução de mérito, nos termos do art. 3º, do Código de Processo Penal c.c art. 269, I, do Código de Processo Civil c.c art. 109, do Código Penal, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itaguatins- TO, 16 de dezembro de 2014. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito. Dado e Passado nesta cidade de Itaguatins/TO, aos 22 de junho de 2015. Eu, José Moraes dos Reis, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº. 5000180.77.2000.827.2725 (2.190/00)**

Ação: Declaratória Consignação

Requerente: Royaltins Equipamentos e Materiais para Escritório Ltda

Advogado: Dr. Paulo Idélano Soares Lima

Requerido: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Síndico: Dr. José Laerte de Almeida

INTIMAÇÃO: Fica o Sr. Síndico intimado do seguinte despacho: Intime-se o síndico para que no prazo de 10 dias se manifeste se tem interesse em prosseguir na função. Miracema do Tocantins, 15 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

PALMAS
5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2007.0002.5715-8 – Interdito Proibitório.**Requerente:** Marly de Fátima Andrade Gomes.**Requerente:** José Emerson Cavalcante Gomes**Advogado:** Allander Quintino Moreschi.**Requerido:** Sadya Rocha Barros Pimenta.**Advogado:** José Laerte de Almeida.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005495-59.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 23 de junho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2007.0005.1204-2 – Ação de Cobrança.**Requerente:** Carlos Roberto de Lima.**Advogados:** Carlos Roberto de Lima.**Requerido:** TAIPAL Construtora e Incorporadora LTDA**Advogado:** Gisele de Paula Proença, Valdenez Sobreira de Lima e José Luiz D' Abadia Júnior.**Requerido:** REOR Administradora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários.**Advogados:** Gisele de Paula Proença, Valdenez Sobreira de Lima e José Luiz D' Abadia Júnior.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002047-49.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 22 de junho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica intimado a réu : FIRMINO PEREIRA DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 28/04/1993, em Palmas-TO, filho de Alexandre Pereira da Silva e Reginalda Pereira de Souza, portador do RG. nº. 989992 e CPF 053.741.531-96, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal **0008068-82.2014.827.2729**, seguindo trecho da sentença: “O Ministério Público do Estado do Tocantins denunciou FIRMINO PEREIRA DE SOUZA NETO como incurso na prática dos crimes de porte de arma de fogo e receptação em concurso material...Isto posto, acolho parcialmente a pretensão ora deduzida e CONDENO o acusado FIRMINO PEREIRA DE SOUZA NETO, como incurso nas penas do artigo 14 da lei 10.826/03...pelo que fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, 2(dois) anos de reclusão, que torno definitiva neste patamar...condeno-o ainda, ao pagamento de 10(dez) dias multa que em razão de sua situação econômica deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato devidamente corrigido. Verifico que o réu preenche os requisitos objetivos e subjetivos no artigo 44 do Código Penal, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 02 (DUAS) RESTRITIVA DE DIREITOS E MULTA, NOS SEGUINTE TERMOS: 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE OU ENTIDADES PÚBLICAS...2. PENA DE MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR EQUIVALENTE A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS...Condeno ao pagamento das custas na forma da lei...” Prolator da sentença, **Gerson Fernandes Azevedo**. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 22 de junho de 2015. Eu___, Paula Terra da S. Barros Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL
EDITAL DE INTIMAMAÇÃO
AUTOS Nº: 5000879-46.2006.827.2729
 Ação: EXECUÇÃO PENAL
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Reeducando: VALMIR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
 FINALIDADE: INTIMAR o reeducando VALMIR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, pedreiro, filho de Valmir Oliveira dos Santos e Francisca Gomes Neta Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 08.07.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 08.07.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0005.7688-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): N. C. M. F. e I. C. DE C. N.

Advogado(a): DR FABIO ALVES DOS SANTOS OAB/TO 81

Requerido(s): D. F. C.

FINALIDADE: “Fica o advogado intimado para proceder a devolução dos autos acima mencionados em cartório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão do mesmo. Pls. 22/06/2015. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Técnica Judiciária.”

Autos: 5001051-85.2006.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): B. P. DE O. e D. P. DE O.

Requerido(s): P. M. M., A. F. M. e N. M. N.

Advogado(a): DR PLINIO PINHEIRO NETO OAB/PA 3073

SENTENÇA: "Ficam as partes e o advogado intimados da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de outubro de 2015 às 14:30 horas. PALMAS, 22 de junho de 2015. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Técnica Judiciária."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 0002812-61.2014.827.2729

Ação: ALVARÁ

Requerente(s): ROSILENE PEREIRA GOMES

Requerido: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de ALVARÁ, registrada sob o nº 0002812-61.2014.827.2729, na qual figura como requerente ROSILENE PEREIRA GOMES, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e espólio de LIDIANE PEREIRA GOMES SILVA. E é o presente para CITAR o herdeiro ISRAEL MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para, querendo responder a ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (22/06/2015). Eu ____ Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias - (CPC, arts. 942 e 232, IV)

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo nº 0004738-71.2014.827.2731; Chave do Processo: 455952748414; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; **Autor/Requerente:** DEUSDETE MARTINS DOS SANTOS; **Adv. do autor:** Dr(a). Antônia de Maria Diniz Silva – OAB/TO nº 5910; **Requerido/ré:** LEÔNCIO BARCELOS; **Adv. do(s) requerido(s):** Dr. Marcus Frederico Alves Gomes Miranda – OAB/TO nº 5228; **Confinantes:** Jorge Sarmento Barroca. **Valor da causa:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Interessados ausentes, incertos e desconhecidos:** Advogado: N i h i l; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; **CITANDO(S): OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.** (CPC, arts. 942 e 232, IV). **OBJETIVO/FINALIDADE(S):** CITAR os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados, aos termos da Ação de Usucapião, que tem como **Requerente** – Deusdete Martins dos Santos e como **Requeridos/ré(u)(s):** Leôncio Barcelos. **Conforme consta nos autos, petição inicial, documentos, emenda a inicial e despachos, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES** de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta **no prazo de QUINZE (15) DIAS,** contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pelo autor/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, **na forma dos artigos (285, 297, 319 e 942, ambos do CPC).** **IMÓVEL USUCAPIENDO:** Uma área de terreno urbano constituído por Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra 113 (Cento e Treze e Nove), do Loteamento Paraíso Setor Leste, Rua L - 29, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO, com área de 2.835,00 m² (dois mil oitocentos e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 60,00 metros de frente para a Rua L - 29; 07,00 metros de frente pelo chanfrado da Rua L – 29 para a Avenida Guimarães Rosa; 23,00 metros pelo lado direito de frente para a Avenida Guimarães Rosa; 07,00 metros de frente para a Avenida Guimarães Rosa; 07,00 metros de frente pelo chanfrado da Rua L – 29 para a Avenida D. João VI; 51,00 metros pelo lado esquerdo de frente para a Avenida D. João VI; 98,00 metros de fundo, sendo 63,00 metros com os lotes 19 e 20 do Dr. João Sarmento Barroca e 35,00 metros com o lote 11 de propriedade de Otávio Gonçalves de Assis. Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins TO, no livro 2 - J, às fls. 74, Matrícula 2.730, em data de 13 de Agosto de 1.982. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins - fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2.015). **Juiz ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. (G.B.R.S)

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 0003810-23.2014.827.2731; Chave Processo nº: 225089357914; **Natureza da Ação:** Ação Ordinária de Ressarcimento Por Danos Causados em Acidente de Veículo Terrestre; **Autor(es):** MATEUS RODRIGUES DA SILVA; Advogados dos Autores: Dr^(a). Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4094 e Dr^(a). Edsônia G. S. Rezende Pires – OAB/TO nº 5254; **Requeridos:** LOJAS ARAÇÁ LTDA - sócios solidários ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; DANILO ALVES BRAGA MILHOMEM e MARCOS ROBERTO GRANDA DOS ANJOS. **CITANDO:** A empresa LOJAS ARAÇÁ LTDA, na pessoa do réu MARCOS ROBERTO GRANDA DOS ANJOS, brasileiro inscrito no CPF nº 051.895.889-20, profissão e estado civil desconhecidos, atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o(s) requerido(s), aos termos da Ação de Ressarcimento Por Danos Causados em Acidente de Veículo Terrestre, para RESPONDER(EM)/CONTESTAR(EM) a ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTINDO-LHES:** de que, não sendo oferecido resposta/contestação no prazo de quinze (15) dias, permanecendo omissos, será considerado revel e presumidos como confessados e verdadeiros os fatos argüidos pelo autor/requerente, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (na forma artigos 285, 297 e 319, todos do CPC). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 2º Andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos 16 de junho de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 0003810-23.2014.827.2731; Chave Processo nº: 225089357914; **Natureza da Ação:** Ação Ordinária de Ressarcimento Por Danos Causados em Acidente de Veículo Terrestre; **Autor(es):** MATEUS RODRIGUES DA SILVA; Advogados dos Autores: Dr^(a). Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4094 e Dr^(a). Edsônia G. S. Rezende Pires – OAB/TO nº 5254; **Requeridos:** LOJAS ARAÇÁ LTDA - sócios solidários ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; DANILO ALVES BRAGA MILHOMEM e MARCOS ROBERTO GRANDA DOS ANJOS. **CITANDO:** A empresa LOJAS ARAÇÁ LTDA, na pessoa do réu MARCOS ROBERTO GRANDA DOS ANJOS, brasileiro inscrito no CPF nº 051.895.889-20, profissão e estado civil desconhecidos, atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o(s) requerido(s), aos termos da Ação de Ressarcimento Por Danos Causados em Acidente de Veículo Terrestre, para RESPONDER(EM)/CONTESTAR(EM) a ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTINDO-LHES:** de que, não sendo oferecido resposta/contestação no prazo de quinze (15) dias, permanecendo omissos, será considerado revel e presumidos como confessados e verdadeiros os fatos argüidos pelo autor/requerente, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (na forma artigos 285, 297 e 319, todos do CPC). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 2º Andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos 16 de junho de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, o digitei.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias. 2ª Publicação O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família, Suc. Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0000666-07.2015.827.2731 requerida por SEBASTIANA MACHADO SILVA em face de MARCIA MACHADO SILVA, que foi decretada por sentença (evento 23 doc 1) a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA MARCIA MACHADO SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora Sebastiana Machado Silva como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assentamento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e Cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 22 de junho de 2015. Eu, Layanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias. 2ª Publicação. O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família, Suc. Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0001108-70.2015.827.2731 requerida por MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SARDINHA em face de MARIA DOURALICE DA SILVA SARDINHA E OSCAR XAVIER SARDINHA, que foi decretada por sentença (evento 18 doc 1) a interdição dos requeridos e

nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DOS REQUERIDOS MARIA DOURALICE DA SILVA SARDINHA E OSCAR XAVIER SARDINHA, declarando-os absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora MARIA DE NAZARE DA SILVA SARDINHA como curadora dos interditados. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento dos interditados expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. As partes renunciam ao prazo recursal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela definitiva. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 22 de Junho de 2015. Eu, Layanne Meirele, servidora de secretaria, procedi com a 2ª publicação, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal: 5002520-19.2013.827.2731

Denunciado: WALTER ALMEIDA RODRIGUES

Infração: artigos 157 § 2º INCISO II DO CPB

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **WALTER ALMEIDA RODRIGUES**, vulgo "JACARÉ", brasileiro, união estável, taxista, nascido em 13/02/1974, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Santo Rodrigues da Silva e Maria de Fátima Almeida Rodrigues, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos **ARTIGO 157 § 2º INCISO II DO CPB** como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5001316-71.2012.827.2731

Denunciado: LENILTON RESPLANDE NEVES

Infração: Art. art. 171 Caput, CPB.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **de: LENILTON RESPLANDE NEVES**, brasileiro, união estável, tratorista, nascido em 17/10/1977 Natural de Presidente Kenedy/TO, RG: nº 654.365 SSP/TO, filho de Cícero Otávio Neves e de Luíza Resplande Neves, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **art. 16 § Único, Inciso V, da lei 10.826/2003.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0002988-34.2014.827.2731

Denunciado: OSVALDO ROMÃO LIMA

Infração: Artigo 306 caput da lei 9.503/97.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado: **OSVALDO ROMÃO LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 29/11/1983, natural de Paraíso de Tocantins/TO, filho de José Romão Lima e de Maria do Socorro Campelo da Silva. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, Como incurso no Artigo 306 Caput da lei 9.503/97.. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que,

citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

PARANÃ

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2015

O Doutor **MÁRCIO SOARES DA CUNHA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Comarca de Paranã Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 087/2015.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal decretou **Ponto Facultativo nos dias 22 e 23 e Feriado Municipal no dia 25 de junho de 2015** em todo o Município de Paranã/TO, tendo em vista os Tradicionais Festejos em Louvores a São João Batista, Padroeiro desta cidade e do Divino Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher a Lei Municipal nº 929/2014, bem como o Decreto Municipal 087/2015, sendo feriado nos dias 24,25 e 26 de junho.

ORIENTAR aos jurisdicionados que em caso de urgência, entrar em contato na Comarca de Arraias/TO, responsável pelo plantão regional nesse período através do telefone (63)8495.5478 ou (63) 3653.1601.

Remeta-se cópia desta a Presidência do Tribunal de Justiça; ao Ministério Público Estadual; à Delegacia de Polícia e à Defensoria Pública, para fins de plantão ao Juiz Plantonista.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Dada e Passa nesta cidade e Comarca de Paranã Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO SOARES DA CUNHA
Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Doutor **MÁRCIO SOARES DA CUNHA**, Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 5000009-84.2009.827.2732, processo crime que A Justiça Pública, como autora, move contra o acusado **JURANDIR KALB DE OLIVEIRA**, brasileiro, lavrador, nascido aos 04/12/1975, em Três Marias/RS, filho de José Amado de Oliveira e de Erna Kalb de Oliveira. É o presente para **INTIMAR JURANDIR KALB DE OLIVEIRA**, acima qualificado, **PARA CONSTITUIR ADVOGADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO**, e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado pelo presente. E para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (22/06/2015). Eu, Renata Michele Marra Nunes, Escrevente Judicial, o digitei. **MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito**.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0002.9485-1/0 – EPROC Nº 5000222-58.2007.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: AFAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AURINDO LEANDRO SOARES

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000222-58.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0010.1168-1/0 – EPROC Nº 5000440-47.2011.827.2733

AÇÃO- USUCAPIÃO

Requerente: LEÔNCIO PIRES DE FREITAS E ELOISA DE SÁ FREITAS

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO- OAB-TO-906

Requerido: JOÃO BISPO DE FREITAS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000440-47.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.00053328-7/0 – EPROC Nº 5000225-13.2007.827.2733

AÇÃO- MONITÓRIA

Requerente: CALTINS-CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

Advogado: DR. DANIEL DE SOUSA DOMINICI - OAB-TO-4674A

Requerido: DIMAS PANTALEÃO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO –OAB/TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000225-13.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0005.6396-8/0 – EPROC Nº 5000221.73.2007.827.2733

AÇÃO- INPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISSIONEIRA

Advogado: DR. CARLOS VIECZOREK-OAB/TO-567

Requerido: QUIRINO CARIJO LEAL

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000221.73.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

APOSTILA

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0008.3466-1/0 – EPROC Nº 5000157-97.2006.827.2733

AÇÃO- REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: SEBASTIÃO DE LIMA OLIVEIRA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB/TO-906 A

Requerido: CHASTON WESLEY SOUSA LEITE

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA-POLLYANNA ÁGUEDA PROCÓPIO DE OLIVEIRA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000157-97.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase

“baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000399-29.2015.827.2733

Chave do Processo nº 807381960815

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: PAULO COUTINHO DA CRUZ

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000399-29.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **PAULO COUTINHO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/10/1990, natural de Pedro Afonso-TO, filho de José Neves da Cruz e Rosa Coutinho da Cruz, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 155, §4º, III do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Ação Penal nº 5000386-13.2013.827.2733

Chave do Processo nº 321449445613

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JURAILSON DA SILVA MELO

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000386-13.2013.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado JURAILSON DA SILVA MELO. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado **JURAILSON DA SILVA MELO**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 03/07/1978, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Juraci Melo Pereira e Maria da Silva Melo, atualmente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, na forma ali capitulada, para CONDENAR, como de fato condeno JURAILSON DA SILVA MELO, nas condutas descritas no artigo 129, §9º do Código Penal, de acordo com o disposto nos artigos 5º, III e 7º, I da Lei 11.340/06. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 08 (oito) meses de detenção. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 12 de junho de 2015. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015). Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO(Com Prazo de 15 dias) - Assistência Judiciária Lei. 6.830/80

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os Autos nº 5000194-19.2009.827.2734 - Chave do Processo nº107646420214, da Ação de Execução Fiscal, cujas partes, Exeqüente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e Executado: ORLANDO DE ARAUJO REIS, com a finalidade de INTIMAÇÃO da parte Executada – ORLANDO DE ARAUJO REIS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 132.392.871-53, atualmente em local incerto e não sabido, bem como sua esposa se casado for, sendo o mesmo inscrito na Dívida Ativa na CDA nº1362101- cientificando-o que terá o prazo de 30(trinta)dias para oposição de embargos à execução, DA PENHORA REALIZADA NOS MESMOS AUTOS, sendo: Parte do imóvel, sendo 01 (um) alqueires de um total de 17.20 alqueires, ou 83.28.13 há, partindo de uma das divisas da propriedade que não atinja qualquer benfeitoria, do imóvel rural designado como Lote nº 7 do Loteamento Mata Grande, imóvel denominado Fazenda “Zezinho”. Matrícula nº 856 do Livro 2-C, às fls. 256, Cartório de Registro de Imóveis de São Valério – TO. Possuindo o mesmo as seguintes características aproximadamente 02 (dois) alqueires de pastagem formada em capim brachiaria, 01 curral de madeira em más condições de conservação, 01 barraco edificado em adobe e telhas plan, 01 barracão de palha, energia elétrica, 02 represas. Após feita a penhora fora avaliado a propriedade em R\$6.000,00(seis mil reais) o alqueire, totalizando em R\$103.241,28 (cento e três mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Tudo em conformidade com o r. despacho constante do Evento 5, abaixo transcrito:”Vistos, Defiro a intimação do executado e sua esposa dos bens penhorados via edital (praz de 15 dias) e advertência do prazo para embargar a execução, vez que não foram encontrados no endereço conhecido dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe – TO, 01 de junho de 2015.(as) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 22 de Junho de 2015. Eu, Leonora Sena C. Antonio – Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº 5000378-61.2012.827.2736

AÇÃO: Execução de Aliamentos.

Exeqüente: Amanda dos Santos Cantanhede

Advogado: Dr. Francisco Carlos Ferreira - OAB/MA nº 4134

Executado: Edilson Sá Cantanhede

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido INTIMADO para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento designada para o dia 17 de agosto de 2015, às 17h00min. Fica Vossa Senhoria intimado **ainda para providenciar o cadastro no SISTEMA E-PROC**, tendo em vista que todos dos processos tramita em meio eletrônico no referido sistema.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001.8768-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS- CÍVIL

Requerente: JACK WILD DA SILVA SOARES

Requerente: IVIA GLORIA DA SILVA SOARES

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SOARES – OAB/TO 187.695

Requerido: NILO FERNANDES DA COSTA

Advogado: VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA – OAB/TO 3972

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000492-36.2008.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5004151-14.2012.827.2737

Tipo de Ação: Ação Penal

Sentenciados: **EDMILSON FRANCISCO DE SOUZA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5004151-14.2012.827.2737 em que figura como sentenciado **EDMILSON FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 17/08/1977, filho de José Cardoso de Souza e de Maria do Bonfim de Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia para condenar o réu Edmilson Francisco de Sousa pela prática do crime estipulado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional – TO, 27 de maio de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5000072-60.2010.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **LINGTON DE SOUSA GOMES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000072-60.2010.827.2737 em que figura como sentenciado **LINGTON DE SOUSA GOMES**, brasileiro, solteiro, filho de Aldino Gonçalves de Sousa e de Adriana Gomes Lopes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, e, com fulcro no art. 109, V c/c art. 107, IV do Código Penal, declaro extinta a presente ação penal, e determino o seu arquivamento. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se o autos coma as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Porto Nacional, 27 de maio de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível**DESPACHO****Autos: 2012.0000.5095-9/0**

Protocolo Interno: 10.482/12

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/ Repetição de Indébito c/ Danos Morais

Requerente: HELENA RODRIGUES DOS SANTOS

Requerido: BANCO SCHAHIN S/A – BCV – BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A

Procurador: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG: 76.696

DESPACHO: "Intime-se a parte reclamada para no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer os seus dados bancários e CNPJ para fins de transferência do valor, sob pena de ser repassada tal importância a parte reclamante. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito".

TAGUATINGA
1ª Escrivania Criminal**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS**

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 05 (cinco) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000121-64.2011.827.2738, em desfavor de **EDVAN DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/07/1985, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, filho de Jacinto Gomes da Silva e Aurelina Pereira dos Santos, como incurso nas penas do artigo 121, *caput*, do CPB, **atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, pelo qual fica o acusado INTIMADO para constituir novo patrono nos autos da Ação Penal acima mencionada, no prazo de 20 (vinte) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o acusado e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3.ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2015. Eu, Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**-Juiz de Direito da Vara Criminal.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Juiz de Direito em substituição desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Pós Morte, autuada sob o nº 0003723-40.2014.827.2740 tendo como requerente MARIA NOLETO DA SILVA e como requerido JOSÉ MIRANDA E OUTROS, sendo o presente para CITAR os requeridos **MANOEL MIRANDA, LUCIA MIRANDA, ANTONIO MIRANDA E FRANCISCO MIRANDA** brasileiros, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- Que a A Requerente conviveu em regime de união estável por 15 (quinze) anos com o Sr. RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO, falecido em 10.03.2011, conforme atesta certidão de óbito em anexo. A união do casal revestia todos os requisitos legais da união estável, pois a convivência era pública e contínua, perdurando até o falecimento de seu companheiro. Da união do casal não adveio o nascimento de filhos, sendo os herdeiros declinados filhos unicamente do falecido. Diante da narrativa acima, almeja a Requerente a declaração de reconhecimento e dissolução da união estável que manteve com o já falecido RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO. Ao final seja julgado procedente o pedido, para reconhecer e dissolver a união estável post mortem do casal, para todos os fins de direito, bem como seja concedido o direito real de habitação à companheira em relação ao imóvel em que residia com o falecido. Que os requeridos encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quinze (22/06/2015). Eu Givanildo Pereira de Oliveira – Servidor de Secretaria Matrícula 353316 - que digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 5000039-32.2008.827.2740

Ação: Guarda

Requerente – Antônio de Araújo.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Zélia Pereira dos Santos.

FINALIDADE – INTIMAR o requerido do teor da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “A parte autora devidamente intimada a comparecer à presente audiência (evento 15), não o fez, o que caracteriza falta de interesse processual. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267 inciso VI do CPC e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, registre-se. Saem os presentes intimados. Transitada em Julgado, arquite-se.” Tocantinópolis-TO, 03 de março de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 5003682-22.2013.827.2740 (3ª Publicação)

Ação – Substituição de curatela

Requerente – Maria Araújo da Conceição.

Requerido – Maria da Conceição.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA** de **MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.912.011 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 150.098.585-68, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, nº 1714, Alto Bonito, nesta cidade, e nomeando a Sra. **MARIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, lavradora, filha de Boaventura Alves de Sousa e Rita Maria Araújo da Conceição, nascida aos 05/09/1947, natural de Paulistana-PI, portadora do RG nº 81.032 residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, como sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADA MARIA DA CONCEIÇÃO**, nomeando curadora **MARIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**, ora requerida, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Lavre-se novo termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10

(dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 12 de março de 2015. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 500094-72.2011.827.2741**, tendo como autor do fato: **JOSÉ FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/01/1974, filho de Antonio Paulino de Sousa e Maria Fernandes de Sousa, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 26 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **JOSE FERNANDES DE SOUSA**, devidamente qualificado *in folio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, incisos VI, ambos do CPB. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (22/06/2015).

Eliziane Paula Silveira

Escrivã Judicial Respondendo

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 2360, de 22 de junho de 2015.

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para ministrar o curso "**PETIÇÃO INICIAL, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, CONTESTAÇÃO E SISTEMA PROBATÓRIO**", a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, advogados e comunidade jurídica em geral, no dia 29 de junho de 2015, com carga horária de 6 (seis) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 803/2015, da Controladoria Interna (evento 0712873), no Parecer 809/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0713579), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0708511), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 28578/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0713587), visando à contratação do instrutor **WELDER QUEIROZ DOS SANTOS** para ministrar o curso em referência, pelo valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 0706370, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECISÃO nº 2350, de 22 de junho de 2015.

Versam os autos sobre a participação do servidor MANOEL LINDOMAR ARAÚJO LUCENA, matrícula 160070, no curso “A NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO”, a ser realizado na cidade de Palmas/TO, no período de 24 a 26 de junho de 2015.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 793/2015 da Controladoria Interna (evento 0711246), no Parecer 804/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0712967), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 0707498), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 28422/2015, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 0712979), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ 12.314.418/0001-52, com vistas à participação em tela, pelo valor total de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), conforme folder sob o evento 0698431, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DCC** para as demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2629, de 22 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a eficiência operacional e a promoção da efetividade no cumprimento das decisões são objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Resolução nº 70, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo judicial e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar maior controle dos precatórios expedidos e de tornar mais efetivos os instrumentos de cobrança dos créditos judiciais em desfavor do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento na tramitação dos precatórios judiciais, com a utilização de ferramentas tecnológicas e eletrônicas e com vistas à melhoria na eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a cessão, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, dos direitos de uso dos Sistemas de Precatórios/cálculos, de Lista unificada e de Contas Especiais, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 057/2014, regularmente publicado no Diário da Justiça nº 3.317, de 1º de abril de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de grupo de trabalho com a finalidade de promover o acompanhamento da implantação dos referidos sistemas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000007107-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de promover o acompanhamento da implantação dos Sistemas de Precatórios/cálculos, de Lista unificada e de Contas Especiais, composto pelos seguintes membros:

I – Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar de Precatórios;

II – Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;

III – Maristela Alves Rezende, Diretora Financeira;

IV – Fabrício Caetano Vaz, Assessor Jurídico da Presidência;

V – Amanda Santa Cruz Melo, Técnica Judiciária de 2ª Instância;

VI - Dênyo Rodrigues Silva, Analista Judiciário de 2ª Instância;

VII - Francielle Nogueira Braga, Analista em Tecnologia da Informação.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 1.323, de 2 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 41, de 22 de junho de 2015.

PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 23/2015 - SRP

OBJETO - Registro de Preços para decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria nº. 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 786/2015 da Controladoria Interna (evento 0710079) e o Parecer nº. 807/2015 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 0713353), e, consoante sugerido pelo Senhor Diretor Geral (evento 0713511), com arrimo no inciso IV do artigo 7º do Decreto nº. 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2015, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira, nos termos da adjudicação constante da Ata coligida sob o evento 0701068 e da proposta realinhada inserta sob o evento 0701084, à licitante abaixo indicada:

* **Itens 1 a 15** à empresa **PINHEIRO & GASPARIN**, CNPJ 01.244.675/0001-49, cujo valor total dos itens referentes às quantidades máximas correspondem a **R\$ 163.050,00 (cento e sessenta e três mil e cinquenta reais)**

Publique-se.

Após, à DIADM, para prosseguimento do feito e providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO

AVISO Nº 47 / 2015 - CGJUS/ASJECGJUS

Relação Geral dos Serviços Notariais e de Registros Vagos no estado do Tocantins, aptos a serem oferecidos em concurso público, após a definição da ordem cronológica de vacância e conseqüentemente da forma de ingresso (Provimento ou Remoção).

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da Relação Geral dos Serviços Notariais e de Registros Vagos no estado do Tocantins, no Diário da Justiça nº 3598, que circulou no dia 17/06/2015;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Justiça organizar e publicar a Relação das Serventias Vagas no estado do Tocantins, nos termos § 4º, art. 2º da Resolução nº 12/2013/TJTO;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar, de forma atualizada e conferida, a Relação Geral das Serventias Vagas no estado do Tocantins, com observância ao disposto no Parágrafo único do artigo 16, de Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, c/c o artigo 10, Parágrafo único da Resolução nº 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, também, o compromisso institucional da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais.

RESOLVE PUBLICAR A RELAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVENTIAS VAGAS NO ESTADO DO TOCANTINS.

	COMARCAS	DISTRITOS	SERVENTIAS	CNS	DATA DE VACÂNCIA	DATA CRIAÇÃO	MOTIVO VACÂNCIA
1	TOCANTÍNIA	LIZARDA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS	126722	22/12/1981	22/12/1981	Provimento

			NATURAIS				
2	GOIATINS	GOIATINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	129106	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
3	TOCANTÍNIA	LIZARDA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	128298	22/12/1981	22/12/1981	Remoção
4	PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128504	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
5	PORTO NACIONAL	FÁTIMA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129056	14/05/1982	22/12/1981	Provimento
6	PEIXE	PEIXE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128611	15/10/1984	22/12/1981	Remoção
7	PEIXE	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127316	01/01/1988	22/12/1981	Provimento
8	ARAGUATINS	ARAGUATINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126805	18/05/1989	22/12/1981	Provimento
9	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS	128926	01/11/1989	21/12/1981	Remoção
10	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 2º TABELIONATO DE NOTAS	128785	01/03/1990	21/12/1981	Provimento
11	DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEICAO	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	148023	20/02/1991	20/02/1991	Provimento
12	FILADÉLFIA	PALMEIRANTE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128413	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
13	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		26/03/1993	26/03/1993	Provimento
14	AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128975	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
15	TOCANTÍNIA	LAJEADO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126920	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
16	DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139105	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
17	NOVO ACORDO	SAO FELIX DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127415	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
18	ARAGUAÍNA	SANTA FE DO ARAGUAIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139063	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
19	AURORA DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127340	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
20	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MATEIROS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126755	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
21	PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULANDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139071	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
22	PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139048	26/03/1993	26/03/1993	Provimento

23	ARAGUAÍNA	MURICILÂNCIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128850	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
24	GOIATINS	CAMPOS LINDOS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126862	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
25	ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	154625	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
26	NOVO ACORDO	LAGOA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126748	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
27	ARAGUAÍNA	ARAGUANÃ	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127159	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
28	DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126680	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
29	ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128843	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
30	NATIVIDADE	NATIVIDADE	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	129239	10/08/1993	22/12/1981	Remoção
31	COLINAS DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129122	25/11/1993	22/12/1981	Provimento
32	NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126896	25/02/1994	22/12/1981	Provimento
33	COLMÉIA	COLMEIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128520	29/03/1994	22/12/1981	Remoção
34	ITAGUATINS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128488	28/11/1994	26/03/1993	Provimento
35	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	129072	18/04/1995	22/12/1981	Provimento
36	GOIATINS	BARRA DO OURO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	154765	26/04/1996	26/04/1996	Remoção
37	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126995	19/12/1996	22/12/1981	Provimento
38	PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127100	18/03/1997	26/05/1994	Provimento
39	WANDERLÂNDIA	WANDERLANDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127175	28/04/1997	22/12/1981	Remoção
40	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS	127621	17/07/1997	21/12/1981	Provimento
41	MIRANORTE	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127373	02/10/1997	22/12/1981	Provimento
42	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129155	31/10/1997	22/12/1981	Remoção
43	ITACAJÁ	ITACAJA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127076	25/03/1998	22/12/1981	Provimento
44	TOCANTÍNIA	RIO SONO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127019	06/04/1998	22/12/1981	Provimento
45	MIRANORTE	MIRANORTE	SERVENTIA DE REGISTRO	128330	18/06/1998	21/12/1981	Remoção

			DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.				
46	COLMÉIA	ITAPORA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129312	21/10/1998	22/12/1981	Provimento
47	ARAPOEMA	ARAPOEMA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128512	11/01/1999	22/12/1981	Provimento
48	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127050	07/04/1999	22/12/1981	Remoção
49	GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126516	24/07/2000	26/03/1993	Provimento
50	PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126607	01/04/2001	05/10/1989	Provimento
51	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS.	128181	18/06/2001	21/12/1981	Remoção
52	DIANÓPOLIS	CONCEICAO DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126904	28/06/2001	22/12/1981	Provimento
53	ANANÁS	RIACHINHO	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	139196	30/07/2001	05/10/1989	Provimento
54	ARAPOEMA	ARAPOEMA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	128389	20/12/2001	22/12/1981	Remoção
55	ITACAJÁ	ITAPIRATINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139147	05/06/2002	26/03/1993	Provimento
56	MIRANORTE	RIO DOS BOIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126953	13/06/2002	26/03/1993	Provimento
57	AURORA DO TOCANTINS	COMBINADO	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127209	27/06/2002	30/11/1987	Remoção
58	TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127084	08/07/2002	22/12/1981	Provimento
59	ALVORADA	ALVORADA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	126490	13/10/2002	21/12/1981	Provimento
60	COLMÉIA	COUTO DE MAGALHAES	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127092	30/01/2003	22/12/1981	Remoção
61	NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126961	07/02/2003	05/01/1988	Provimento
62	COLMÉIA	GOIANORTE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126839	02/04/2003	13/01/1988	Provimento
63	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	126557	14/05/2003	22/12/1981	Remoção
64	GURUPI	DUERE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127266	25/05/2003	22/12/1981	Provimento
65	NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129247	05/04/2005	01/01/1988	Provimento
66	ANANÁS	RIACHINHO	SERVENTIA DO REGISTRO	128918	18/01/2006	26/03/1993	Remoção

			CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS				
67	PALMEIRÓPOLIS	PALMEIROPOLIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127191	01/10/2007	22/12/1981	Provimento
68	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127449	01/04/2008	26/05/1994	Provimento
69	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	129064	08/08/2008	22/12/1981	Remoção
70	AXIXÁ DO TOCANTINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128991	22/08/2008	22/12/1981	Provimento
71	GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128439	15/09/2008	10/01/1988	Provimento
72	ARAGUACEMA	ARAGUACEMA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	127027	19/10/2009	22/12/1981	Remoção
73	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	128686	17/11/2009	05/10/1989	Provimento
74	XAMBIOÁ	XAMBIOA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	128272	23/11/2009	22/12/1981	Provimento
75	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127001	02/02/2010	26/03/1993	Remoção
76		SAO BENTO DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128603	06/07/2010	26/03/1993	Provimento
77	ALMAS	ALMAS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129163	07/07/2010	22/12/1981	Provimento
78	AURORA DO TOCANTINS	AURORA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	128157	07/07/2010	22/12/1981	Remoção
79	PEIXE	JAU DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126771	07/07/2010	26/03/1993	Provimento
80	ANANÁS	ANANAS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	128868	21/09/2010	22/12/1981	Provimento
81	ARRAIAS	ARRAIAS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	129114	18/01/2011	22/12/1981	Remoção
82	ARAGUAÇÚ	ARAGUAÇU	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	128322	25/03/2011	22/12/1981	Provimento
83	WANDERLÂNDIA	DARCINOPOLIS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127290	31/03/2011	26/03/1993	Provimento
84	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127365	29/05/2011	26/03/1993	Remoção
85	FILADÉLFIA	FILADEFIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128454	13/06/2011	22/12/1981	Provimento
86	AXIXÁ DO TOCANTINS	AXIXA DO TOCANTINS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS	128538	19/08/2011	22/12/1981	Provimento

			NATURAIS				
87	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	127746	08/10/2011	22/12/1981	Remoção
88	TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	154153	29/06/2012	26/05/1994	Provimento
89	ARAGUATINS	ARAGUATINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	126441	04/07/2012	22/12/1981	Provimento
90	COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127332	31/07/2012	26/03/1993	Remoção
91	FILADÉLFIA	BABAÇULANDIA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	128801	01/08/2012	22/12/1981	Provimento
92	FILADÉLFIA	BABACULANDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126714	12/10/2012	22/12/1981	Provimento
93	FILADÉLFIA	FILADELFIA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	129270	27/11/2012	22/12/1981	Remoção
94	XAMBIOÁ	XAMBIOA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	128769	13/12/2012	22/12/1981	Provimento
95	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	128090	10/01/2013	22/12/1981	Provimento
96	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	127118	14/01/2013	22/12/1981	Remoção
97	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	127795	14/01/2013	22/12/1981	Provimento
98	ARAGUAÍNA	ARAGUANA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	129213	22/02/2013	05/10/1989	Provimento
99	ITAGUATINS	ITAGUATINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	138776	07/05/2013	22/12/1981	Remoção
100	ANANÁS	ANANAS	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128132	06/07/2013	22/12/1981	Provimento
101	TOCANTÍNIA	TOCANTÍNIA	SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	128082	23/08/2013	22/12/1981	Provimento
102	NATIVIDADE	NATIVIDADE	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126938	30/09/2013	22/12/1981	Remoção

103	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	154773	12/05/2014	26/05/1994	Provimento
104	PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	154435	13/05/2014	19/12/1995	Provimento
105	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	127993	23/05/2014	05/10/1989	Remoção
106	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	127571	23/07/2014	22/12/1981	Provimento
107	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	126797	19/12/2014	22/12/1981	Provimento
108	PIUM	PIUM	SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	128470	31/11/2014	22/12/1981	Remoção

Corregedoria-Geral da Justiça do estado do Tocantins, 23 de junho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eurípedes Lamounier, Corregedor-Geral da Justiça**, em 23/06/2015, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 2370 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de aquisição de Bateria (12 V 150Ah) para o Grupo Gerador do Ambiente de Alta Disponibilidade do site BKP instalado na Comarca de Palmas, conforme manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação (eventos 0703248 e 0706051).

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 811/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 0714134) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0710777), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **APROVO** o Projeto Básico coligido ao evento 0706732, oportunidade em que **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa PAULO HUMBERTO AGNOLIN (RB Centro Automotivo), CNPJ nº. 01.034.169/0001-25, pelo valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), para fornecimento da Bateria de 12V 150Ah, conforme Proposta sob o evento 0709993 e especificações contidas no Projeto Básico aludido, o qual, juntamente com a respectiva Nota de Empenho, substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Portaria

PORTARIA Nº 2636/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11940/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 01/07 a 03/07/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do srviço, respondendo através da portaria 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2635/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11941/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 13/07 a 15/07/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da portaria 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2634/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11938/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraiso/TO, no dia 09/06/2015, com a finalidade de elaborar estudo social na comarca de Paraiso, conforme SEI: 15.0.00006142-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2633/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11922/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 483,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema, Miranorte, Guaraí, Colméia, Colinas e Araguaína/TO, no período de 23 a 26/06/2015, com a finalidade de distribuir material para as comarcas, em cumprimento ao processo SEI 14.0.000230130-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2632/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11935/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Luciana Costa aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 24 a 26/06/2015, com a finalidade de realizar audiências em processos da Comarca de Itacajá-TO, em substituição automática nos processos E-proc nº 000409-40.201.827.2723 e 5002502-52.2013.827.2723.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marcia Theodoro Dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352078**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 24 a 26/06/2015, com a finalidade de realizar audiências em processos da Comarca de Itacajá-TO, nos processos E-proc nº 000409-40.201.827.2723 e 5002502-52.2013.827.2723.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2630/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11937/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eduardo Fagner Machado de Pinho, Psicólogo, Matrícula 353319**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para assentamento Vitória Régia, zona rural de Aragominas/TO, no dia 09/06/2015, com a finalidade de realização de estudo psicossocial em ação de adoção.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Katia Menezes e Silva, Assistente Social / Assistente Social, Matrícula 352834**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para assentamento Vitória Régia, zona rural de Aragominas/TO, no dia 09/06/2015, com a finalidade de realização de estudo psicossocial em ação de adoção.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2628/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11934/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Leide Socorro Monteiro, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 242165**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 26 a 28/04/2015, com a finalidade de apresentação (defesa) de dissertação do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2627/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11936/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Barra do Ouro/TO, no período de 24 a 25/06/2015, com a finalidade de fazer postagem de correspondência nos correios devido que os correios desta cidade de Goiatins encontra se em reforma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2624/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11921/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **André Henrique Oliveira Leite, Escrivão Judicial, Matrícula 352060**, o valor de R\$ 751,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2623/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11923/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Guaraí/TO, no período de 22 a 23/06/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos da 1ª vara cível da comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2622/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11924/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guarai/TO para Paraiso do Tocantins/TO, no período de 24 a 25/06/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos da 2ª vara cível da comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2621/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11926/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 185,24, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2620/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11928/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 225,85, por seu deslocamento Comarca de Itacajá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2619/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11929/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 398,11, por seu deslocamento da Comarca de Ananás/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2618/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11930/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2617/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11931/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216**, o valor de R\$ 334,00, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00 pela **prorrogação da viagem** no período de 24 a 26/06/2015, com a finalidade de visita técnica nos municípios de Araguatins/TO, Axixá/TO e Filadelfia/TO.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Município, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 290,00, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação da viagem** no período de 24 a 26/06/2015, com a finalidade de visita técnica nos municípios de Araguatins/TO, Axixá/TO e Filadelfia/TO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2616/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 19 de junho de 2015

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 15.0.000007022-7;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Edward Afonso Kneipp**, matrícula 352793, **Antônio Garcia Barroso**, matrícula 236549 e **Miguel Cardoso de Oliveira**, matrícula 19852, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Classificação dos bens em desuso relacionados no evento 0709672, por se tratar de bens considerados inservíveis para os fins a que se destinam identificados pela Diretoria de Infraestrutura e Obras deste Tribunal de Justiça, com vistas à orientar a pretensão de doação e baixa patrimonial.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2576/2015 (evento 0713061).

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2626/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de junho de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a contratação de serviço de telefonia móvel, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000003357-7 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde** - DTINF (área requisitante);

II - **Wagner William Voltolini** - DTINF (área técnica);

III - **Paulo Vítor Gutierrez de Oliveira** - DIADM (área administrativa).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000005521-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 92/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: J. N. Ribeiro – Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto em mesa de som, para atender as Comarcas de Palmas e Paraíso do Tocantins, conforme descrição e quantitativo abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	01	Reparo em um canal de saída de áudio e limpeza interna em mesa ciclatron 12 EFP. Mesa de som do Fórum da Comarca de Palmas.	R\$ 160,00	R\$ 160,00
02	Serv.	01	Reparo nos canais de entrada da mesa ciclatron. Mesa de som do Fórum da Comarca de	R\$ 180,00	R\$ 180,00

		Paraíso do Tocantins.		
Valor total				R\$ 340,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3094

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apostila

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **15.0.000002294-0**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 028/2015 - SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins**

Data: **Dia 06 de julho de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 22 de junho de 2015.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **15.0.000004093-0**

Modalidade: **Concorrência nº. 006/2015**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da execução do Edifício sede do Fórum da Comarca de Natividade-TO**

Data: **Dia 24 de julho de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 22 de junho de 2015.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO I**

Processo nº: **14.0.000159757-5**

Modalidade: **Concorrência nº. 005/2015**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da execução do Edifício sede da Unidade Judiciária de Talismã - TO**

Data: **Dia 28 de julho de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 22 de junho de 2015.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

CENTRAL DE COMPRAS**Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 15.0.000005654-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00485

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira

CPF: 833.793.801-30

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso "Metodologia Científica para Formação de Pesquisadores – Turma II", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no período de 15 de junho a 31 de outubro, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de Junho de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000005654-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00484

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Patrícia Medina

CPF: 387.442.440-53

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso "Metodologia Científica para Formação de Pesquisadores – Turma II", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no período de 15 de junho a 31 de outubro, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de Junho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br